

N.º 4204

1<sup>A</sup> CAMARA

1936

46

DISTR

*Dr. Fontes  
Sr. J. ...  
F...*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código: \_\_\_\_\_  
Localização: \_\_\_\_\_  
Caixa 061 Mo 03

SECÇÃO

PROCESSO

*The Great Western of Brazil  
Railway Co. Ltd.*

*Requête impetrando a desincorporação da  
sua companhia*

*Mitaco Cavalcione Filho*

ANNEXOS

The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.

112

End. Telefónico  
"BENCH" PERNAMBUCO

Superintendência

Caixa N. 114  
Pernambuco

SIRVA-SE CITAR / N. 300/A.

Recife, 23 de Março de 1936.

14/4

PROTÓCOLO GERAL

N.º 4204

DATA 13/4/1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

Exmo. Sr. Dr. Presidente do  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.  
Rio de Janeiro.

Passo ás mãos de V.Exa. para julgamento do Conselho Nacional do Trabalho, o processo que tive de mandar instaurar contra o motorista Amaro Candido da Silva que, em estado de embriaguez, levou um automovel de linha que dirigia a chocar-se com um trem de carga.

Provado como está no processo o estado de embriaguez desse empregado quando occasionou o accidente, venho, no cumprimento do meu dever, pedir ao Conselho Nacional do Trabalho autorização para demittil-o dos serviços da Companhia.

Saúde e fraternidade.

*Do Sr. Aloysio Rezende para informar*  
*Em 29 de Abril de 1936*  
*Heoldas de Almeida Sodré*  
*Director da 1.ª Secção*  
Annexo.

*Submido L...*  
SUPERINTENDENTE.

..LY

Recobido na 1.ª Secção em 15-4-36

A N N O D E 1 9 3 6

ESTADO DE PERNAMBUCO

INQUERITO ADMINISTRATIVO

MANDADO INSTAURAR PELO DR. SUPERINTENDENTE DA THE GREAT WESTERN  
OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED.

Comissão nomeada:

Aurelio Diniz Gonçalves	Presidente
Ovidio Barros	Vice-Presidente
José de Azevêdo Machado	Secretario

Accusado:

Amaro Candido da Silva - Motorista da 3a. Divisão.

-----

Anno de 1936

*[Handwritten signature]*

Estado de Pernambuco

Inquerito Administrativo mandado proceder pela Administração da The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

Commissão nomeada:

Aurelio Diniz Gonçalves - Presidente  
Ovidio Barros - Vice-Presidente  
Josi de Aguiar Machado - Secretario

Accusado:

Amaro Candido - Motorista

Autuação

Por cito dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, na qualidade de Secretario designado para servir neste inquerito, autuei a Portaria e mais documentos referentes ao feito, e que se vêm, do que para constar fiz a presente autuação que subcrevo.

Eu, Josi de Aguiar Machado

## The Great Western of Brazil Railway Co.

SUPERINTENDENCIA

Endereço Telegraphico:  
"BENCH" PERNAMBUCO

Telephone: 9021

Caixa N. 114

Pernambuco

REFERENCIA VG/19.

Recife, 4 de Fevereiro de 1936.

PORTARIA.

O Superintendente da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, tendo tido conhecimento de que o motorista Amaro Candido é o unico responsavel pelo abalroamento do auto No.10 com o trem CN/1 entre Santa Rita e Engenho Central, da Linha Norte, ocorrido no dia 29 de Janeiro p.passado, como concluiu o laudo de inquerito de accidente, e tendo denuncia de que dito motorista estava inteiramente embriagado, resolve nomear os funcionarios abaixo para comporem a commissão de inquerito, que, de accordo com o Art. 53 do Dec.20.465 de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo de numero 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932, deve apurar esta falta grave, prevista na letra b do Art.54 dos decretos citados.

Presidente - Sr.Aurelio Diniz Gonçalves - Sub-Inspector  
na 2a.Divisão.

Vice-Presidente - Sr.Ovidio Teixeira de Barros - Escrip-  
tario de 1a.classe na 3a.Divisão.

Secretario - Sr.José de Azevedo Machado - Escrip-  
tario de 2a.classe na 1a.Divisão.



SUPERINTENDENTE

LY

3  
puf  
46

## Acta inicial

Aos oito dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste edificio do Escriptorio da Administração da Great Western, á rua Izarão do Triunpho n.º 328, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, reuniram-se os membros da commissão designada para o inquerito administrativo que deve apurar os factos a que allude a portaria com esta acta conjuntamente autuada, Aurelio Diniz Gonçalves - Presidente, Ovidio Barros - Vice-Presidente e José de Aguiar Machado - Secretario, e, após conferenciarem entre si, ficou designado o dia dezeseite (17) de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis (1936) para, no edificio da Estação de João Pessoa, Estado da Parahyba, as treze (13) horas, serem ouvidos o accusado Amaro Candido e as testemunhas Alvaro Rodrigues dos Santos, Courival Themistocles Mendes, Horacio Accioly, Jacarias Nicolau das Neves, Benedicto Faustino Lima, Vicente Alves Accioly e Manoel Francisco da Silva, os quaes, accusado e testemunhas, devem ser previamente intimados, sendo que o accusado poderá comparecer pessoalmente, acompanhado, ou por intermedio de advogado seu, do Syndicato, ou ainda, de um representa-

te dessa Associação de classe. E para  
constar, eu, José de Azevedo Machado,  
Secretario, lavrei a presente acta  
que assigno com os demais mem-  
bros da commissão.

Azevedo, Dini, Joneves  
Ovidio Band  
José de Azevedo Machado - Secretario

## Juntada

As dezeseite dias do mez de Fere-  
reiro, do anno de mil novecentos e trin-  
ta e seis, juntei a estes autos os se-  
guintes documentos: mandado de ci-  
tação ao accusado e mandado de ci-  
tação as testemunhas, ambos com  
os respectivos "scientes" dos interes-  
sados. Do que para constar lavrei  
o presente termo que assigno.

Eu, José de Azevedo Machado - Secretario

MANDADO DE CITAÇÃO

O Snr. Aurelio Diniz Gonçalves, Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo nomeada pelo Dr. Superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, por Portaria dada de 4 de Fevereiro de 1936, MANDA ao funcionario desta Empresa a quem for este apresentado, indo por si assignado, que, em seu cumprimento, intime ao motorista AMARO CANDIDO, residente em João Pessoa, para no dia dezesete (17) de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis (1936), comparecer em a Estação de João Pessoa, Estado da Parahyba, ás treze (13) horas, afim de ver iniciar-se o inquerito a que vae responder em virtude de ser accusado de embriaguês quando, no exercicio de suas funcções, dirigia o auto de linha No. 10 que abalroou com o trem CN/1 entre Santa Rita e Engenho Central, Linha Norte, no dia 29 de Janeiro ultimo, sendo que pode comparecer pessoalmente, acompanhado, ou por intermedio de advogado seu, do syndicato, ou ainda de um representante dessa associação de classe, ficando sciente de que as testemunhas que têm que depôr e que deverão ser notificadas para tal fim são as seguintes:

ALVARO RODRIGUES DOS SANTOS-Praticante de Estação  
LOURIVAL THEMISTOCLES MENDES-Agente de Estação  
HORACIO ACCIOLY - Praticante de Estação  
ZACHARIAS NICOLAU DAS NEVES-Agente de Estação  
BENEDICTO FAUSTINO LIMA-Feitor de Linha  
VICENTE ALVES ACCIOLY-Machinista  
MANOEL FRANCISCO DA SILVA-Guarda-freios

Eu, José de Azevêdo Machado, secretario da commissão servindo de escrivão fiz dactylographar, subscrevo e assigno.

Recife, 8 de Fevereiro de 1936.

José de Azevêdo Machado  
Secretario.

Aurelio Diniz Gonçalves  
Presidente

João Pestão

12.2.1936

Recibo

Amaro Candido

O Sr. Amaro Candido, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pelo Dr. Superintendente da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, por Portaria de 4 de Fevereiro de 1936, MANDA ao funcionário desta Empresa a quem for esta apresentada, para que apresente em seu cumprimento, informe ao motorista AMARO CANDIDO, residente em João Pessoa, para no dia dezasseis (16) de Fevereiro de 1936, comparecer em a Estação de João Pessoa e trinta e seis (36), comparecer em a Estação de João Pessoa, Estação da Paraíba, às treze (13) horas, a fim de verificar-se o inquérito a que se responde em virtude de ser acusado de embriaguez quando, no exercício de suas funções, dirigia o auto de linha No. 10 que abalroou com o trem GW/1 entre Santa Rita e Engenho Central, linha Norte, no dia 23 de Janeiro ultimo, sendo que pode comparecer pessoalmente, acompanhado, ou por intermedio de advogado, ou de representante, ou ainda de um representante dessas associações de classe, ficando sciante de que as testemunhas que têm que depor e que deverão ser notificados para tal fim são as seguintes:

- ALVARO RODRIGUES DOS SANTOS - Praticante de Estação
- JOURIVAL FREIRESTOCLES MENDES - Agente de Estação
- HONORATO ACCIOLY - Praticante de Estação
- ZACHARIAS NICOIAU DAS NEVES - Agente de Estação
- EMERSON PAUSTINO LIMA - Telfor de Linha
- VICTOR ALVES ACCIOLY - Machinista
- MANOEL FRANCISCO DA SILVA - Guarda-Freios

Por José de Aguiar Machado, secretario da comissão servindo de escrivão da datylographar, subscreevo e assigno.  
Recife, 8 de Fevereiro de 1936.

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Secretario

MANDADO DE CITACÃO

5  
118

O Snr. Aurelio Diniz Gonçalves, Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo nomeada pelo Dr. Superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, por Portaria datada de 4 de Fevereiro de 1936, MANDA ao funcionario desta Empresa a quem for este apresentado, indo por si assignado, que, em seu cumprimento, intime aos ferroviarios ALVARO RODRIGUES DOS SANTOS -Praticante de Estação- LOURIVAL THEMISTOCLES MENDES -Agente de Estação- HORACIO ACCIOLY -Praticante de Estação- ZACHARIAS NICOLAU DAS NEVES -Agente de Estação- BENEDICTO FAUSTINO LIMA -Feitor de Linha- VICENTE ALVES ACCIOLY -Machinista- e MANOEL FRANCISCO DA SILVA -Guarda/freios- para no dia dezeseite (17) de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis (1936), as treze (13) horas, comparecerem em a Estação de João Pessoa, Estado da Parahyba, afim de deporem como testemunhas no inquerito a que vae responder AMARO CANDIDO -Motorista- acusado de embriaguez quando, no dia 29 de Janeiro ultimo, dirigia o auto de linha No. 10 que abalroou com o trem CN/1 entre Santa Rita e Engenho Central, Linha Norte.

Eu, José de Azevêdo Machado, secretario da commissão servindo de escrivão fiz dactylographar, subscrevo e assigno.

Recife, 8 de Fevereiro de 1936.

José de Azevêdo Machado  
Secretario.

Aurelio Diniz Gonçalves  
Presidente.

Scienc. Coiteguira 11/2/36 - Alvaro Rodrigues de Sousa

Lourenço D. Mendes Recebi 11/2/1936

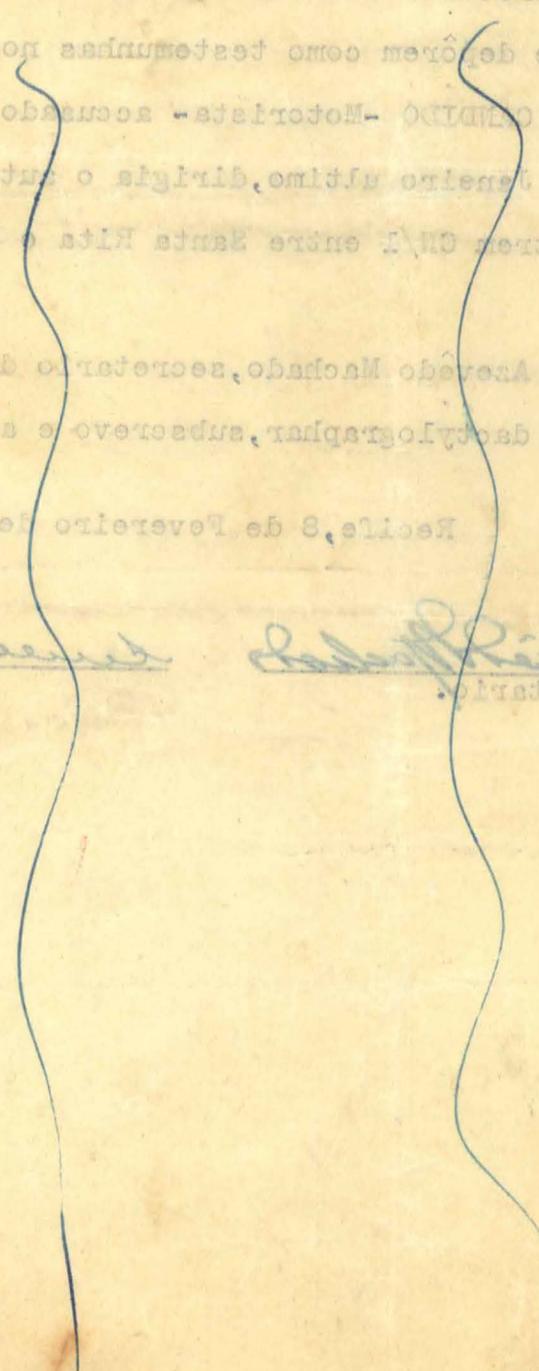
Roraco Cicero Pradi 11/2/36

Luiz Botral Zacharia Aquilino Reubi 11/2/36

Luiz Coitera 12-2-1936 Benedicto Fortunato

Vicente Alves Accioly, Recebi a 13/2/36

Vicente, 12-2-936. Praga de Manoel Francisco da Silva - José Chinard Pereira.



President... Secretário... (Faint printed text and signatures at the bottom of the page, partially obscured by the scribble.)

19

# Assemblada

Aos dezete dias do mez de Fevereiro, do anno de mil novecentos e trinta e seis, no carro salaõ A.7, na esplanada da Estação de João Pessoa, Estado da Parahyba, ahi presentes os Surs. Aurelio Diniz Gouzalves e Ovidio Barros, respectivamente Presidente e Vice-Presidente do presente inquerito, com migo Josi de Aguiar Machado - Secretario servindo de escriptão, aprezoados os nomes do accusado e das testemunhas arreoladas e notificadas, compareceu o accusado Amaro Candido da Silva, brasileiro, casado, com trinta e seis annos de idade, natural de Cantanhedo, Estado de Pernambuco, Motorista da Companhia Great Western, contando vinte e quatro annos de serviço, sabendo ler e escrever, que depois de declarar não vir acompanhado de advogado seu, do Syndicato, ou de um representante da Associação de classe e de ter prometido dizer a verdade, prestou as declarações que em seguida se têm: que no dia vinte e oito de Janeiro ultimo, pela manhã, partiu de João Pessoa para Taboão, guiando o auto de linha numero dez que conduzia os Surs. Inspectores do Trapezo e da Locomoção; que na

na noite daquelle dia permocitou  
em Itabaiana, tendo dormido  
dentro do proprio auto num dos  
desvios da bitação; que em virtude  
de das manobras dos trens duran-  
te a noite não lhe foi possível  
conciliar o sono; que na tar-  
de do dia vinte e nove partiu  
de Itabaiana, de regresso a Jooz  
Pessoa, sem nenhum passageiro  
no auto; que tendo de cruzar com  
um trem de passageiros, demorou  
cerca de cincoenta minutos na  
Estação de Coitezeiras; que duran-  
te essa demora foi a uma botega  
localizada em frente a estação e  
comprou cigarros, não tendo, po-  
rem, se servido de qualquer  
quantidade de bebida alcoolica;  
que tendo partido de Coitezeiras as  
dezesete e trinta e cinco, passou  
pelas Estações de Entroncamento  
as deztoit horas e cinco minutos  
e de Espirito Santo, as deztoit ho-  
ras e quinze minutos; que dahi  
em diante não pode precisar as  
horas de passagem pelas Estações  
de Reis e Engenho Central, porque,  
tendo adormecido entre as Es-  
tações de Espirito Santo e Reis  
somente despertou com o apito  
da machina que puf, digo, pu-  
xava um trem de carga, isto

4/10/10

isto já no kilometro seguinte, en-  
tre as estações de Engenho Central  
e Santa Rita; que, bruscamente des-  
pertado, freiou o seu auto e tra-  
tou de dar marcha de ré; que  
nessa occasião o motor deixou  
de funcionar, razão porque des-  
ceu e procurou dar á manive-  
la, do que desistiu logo em virtu-  
de do trem estar na immensu-  
cia de ir de encontro ao auto,  
o que aconteceu, assim que elle  
de repente se afastou, encostando-se  
á uma barreira; que quanto a ac-  
cusação que se lhe faz de estar,  
digo, de que se achava embriaga-  
do, declara que essa accusação  
carece de fundamento, pois que,  
nunca se embriagou, quer quan-  
do em serviço, quer nas suas  
horas de folga, o que pode provar  
com o testemunho de diversos en-  
genheiros residentes com os quaes  
já trabalhou exercendo as funções  
de "chauffeur" de auto de linha.  
E como nada mais tivesse a de-  
clarar, deu-se por encerrado este  
termo, que depois de lido e acha-  
do conforme vai assignado pelo  
accusado, pelos Presidente e Vice-  
Presidente deste inquerito e por  
mim José de Aguiar Machado - Se-  
cretario servindo de escrivão

na noite daquelle dia pernoscitar em Itabaiana, tendo dormido dentro do proprio auto num dos desvios da Estação; que em virtude das manobras dos trens durante a noite não lhe foi possível conciliar o sono; que na tarde do dia seguinte e rose partiu de Itabaiana, de regresso a João Pessoa, sem nenhum passageiro no auto; que tendo de cruzar com um trem de passageiros, demorou cerca de cincoenta minutos na Estação de Coitezeiras; que durante essa demora foi a uma botega localizada em frente a estação e comprou cigarros, não tendo, porém, se servido de qualquer quantidade de bebida alcoolica; que tendo partido de Coitezeiras as dezesseis e trinta e cinco, passou pelas Estações de Entroncamento as dezeto horas e cinco minutos e de Espirito Santo, as dezeto horas e quinze minutos; que dahi em diante não pode precisar as horas de passagem pelas Estações de Reis e Engenho Central, porque, tendo adormecido entre as Estações de Espirito Santo e Reis somente despertou com o apito da machina que puf, digo, puxava um trem de carga, isto

8/11/19

ao telegraphista da Estação de En-  
troncamento, que se viu por  
este recebidos por ocasião da sol-  
ta do pagador; que chegando o  
auto dez, que allias demorou bos-  
tante em Coitezevias a fim de cru-  
zar com um trem de passagei-  
ros, teve occasião de fallar com o  
"chauffeur" Amaro Candido a quem  
pediu para entregar os cheques em  
Entroncamento; que nada obser-  
vara de anormal no referido "chauf-  
feur" a não ser que se achava bos-  
tante alegre, com muitas breica-  
deiras e macaquices para com  
os filhos do Agente da Estação,  
o que allias é de praxe do Sr.  
Amaro Candido; que conhece a  
Amaro Candido há cerca de dez  
anos e pode affirmar que nun-  
ca o viu embriagado e nem ou-  
vir dizer que gostasse de beber;  
que tendo sabido do accidente ha-  
vido com o auto dez, seguiu para  
Engenho Central pelo trem da noite,  
afim de saber o que fizera Amaro  
dos cheques que lhe entregara, uma  
vez que, o telegraphista de Entron-  
camento, já lhe avisara não os  
ter recebido; que chegou em Enge-  
nho Central cerca de onze horas  
da noite, já encontrando o "chauf-  
feur" Amaro dormindo dentro do

do auto que se achava no desvio;  
que, tendo sido informado pelo  
Agente de Eugenio Central, de que  
nada havia acontecido ao "Chauf-  
feur" deixou para procurar os che-  
ques na manhã do dia seguinte,  
tendo o Sr. Amaro lhe explicado  
que havia esquecido de entregal-  
os em entroncamento; que tendo  
perguntado ao Agente de Eugenio  
Central como se dera o obalroa-  
mento, este lhe disse que o "Chauf-  
feur" só podia estar dormindo,  
pois que, tendo mandado collo-  
car o auto na segunda linha  
afim de cruzar com o trem de  
carga, este ao chegar de Reis  
entrou pela segunda linha, em  
marcha vagarosa, e sahio pela  
agulha do lado de Santa Rita com  
destino a esta Estação. E como  
nada mais tivesse a declarar foi  
dada a palavra ao accusado o qual  
disse nenhuma contestação ter  
a fazer, pelo que deu-se por en-  
cerrado este termo que depois  
de lido e achado conforme,  
vae assignado pelo depoente,  
pelo accusado, pelo Presidente e  
Vice-Presidente deste inquerito e  
por mim Jui' de Azevedo Macha-  
do - Secretario servindo de es-  
crivaõ, que o escrevi e tam-

9 July 1912

também assinou.  
Benedicto Fortunato de Lima  
Amaro Candido da Silva  
Aurelio Simão Gonçalves - Presidente  
Ovidio Barros - Vice-Presidente.  
Jori de Bezerra Machado - Secretário  
Em seguida compareceu a  
testemunha Horacio Accijole,  
brasileiro, solteiro, com dezessete  
anos de idade, praticante de  
Estação da Companhia Great Wes-  
tern, contando seis meses de ser-  
viço, sabendo ler e escrever, que  
sob a promessa de dizer a ver-  
dade fez as declarações que em  
seguida se tem: que no dia Mi-  
te e nove (29) de janeiro ultimo,  
cerca das dez e cinco mi-  
nutos, o auto de linha numero  
dez, escoteiro, guiado pelo Motoris-  
ta Amaro Candido chegou à Esta-  
ção de Entroncamento, onde elle  
depoente exerce as funções de  
telegraphista, procedente de Cai-  
teguas; que o auto, embora ten-  
do parado em Entroncamento,  
ahi demorou menos de um mi-  
nuto, pois, logo ao fazer fez a en-  
trega da licença para Espirito Lau-  
to, tendo o auto partido immidia-  
tamente; que, apesar da pequena  
demora do auto, pode observar  
que o Motorista se achava fora do

do normal; que não pode dizer  
que o mesmo estivesse embriaga-  
do, não somente porque nunca  
o viu nesse estado, como também  
porque nunca ouviu dizer que  
o referido Motorista se entregava  
ao vício da embriaguez; que, cer-  
ca de meia hora depois da passagem  
do auto, ouviu algumas pessoas  
que não conhece e que se achavam  
em palestra no kiosque existen-  
te na plataforma de Entroncamen-  
to, dizerem que o Motorista Amaro  
Candido se achava embriagado;  
que tendo este facto chegado ao es-  
nhucamento do Agente de Entron-  
camento, este perguntou a elle  
deparente se era verdade, ao que  
respondeu que, apenas, notara  
que o Motorista Amaro Candido  
estava fora do seu estado nor-  
mal; que na occasião da passagem  
do auto, diversas pessoas se acha-  
vam espalhados pela plataforma  
da estação. Perguntado se tinha  
mais alguma declaração a fazer  
respondeu que não, pelo que foi  
dada a palavra ao accusado que  
disse contestar a parte em que pes-  
soas desconhecidas da testemunha  
Termin dito achar-se elle contes-  
tante embriagado, uma vez que  
pessoa alguma se aproximou do

10/11/13

do auto, além do telegraphista que  
lhe fez a entrega da licença. Dada  
novamente a palavra a testemu-  
nha esta disse confirmar o seu  
depoimento, pelo que deu-se por en-  
cerrado este termo que depois de  
lido e achado conforme vai assig-  
nado pela testemunha, pelo accu-  
sado, pelos Presidentes e Vice-Presi-  
dente deste inquerito e por mim  
Josi de Azevedo Machado - Secreta-  
rio surruido de escrivão que  
o escrevi e também assigno.

Horacio Accorob

Amaro Candido da Silva

Flavio Diniz Fereiros - Presidente

Ovidio Barros - Vice-Presidente

Josi de Azevedo Machado - Secretario

Em seguida compareceu a  
testemunha Manoel Francisco da  
Silva, brasileiro, casado, com vinte  
e seis annos de idade, natural  
de Taboiana, Estado da Parahyba,  
guarda-freios na Companhia Great  
Western, contando dois mezes de  
serviço, não sabendo ler nem  
escrever, que sob a promessa de  
dizer a verdade prestou as decla-  
rações que em seguida se têm:  
que no dia vinte e nove de Janeiro  
ultimo, cerca de dezemore horas, o  
machinista do trem de carga em elle  
depo, digo, em que elle depoente

depoente viajava trabalhando como guarda-freios, apitou pedindo freios; que elle depoente depois de applicar os freios e de parado o trem, desceu em companhia do guarda-freios. Rogando que viajava no mesmo trem e encontraram o auto de linha numero dez que havia sido alcançado pela machina, estando um pouco danificado; que não vendo logo o motorista que guiava o auto tratou de procural-o, tendo-o encontrado a cerca de quinze metros do local onde se achava o auto; que o motorista se achava de pé e, perguntado por elle depoente se estava sentido alguma coisa responder que não; que perguntado ainda o que havia feito quando viu o trem, responder que havia saltado; que ouvido o Motorista notou que este fallava atrapalhadamente, não podendo, todavia, dizer se o fazia por estar embriagado ou se pelo susto recebido; que conhece a Amaro Candido ha cerca de oito annos e nunca teve occasião de vel-o embriagado como também nunca ouviu dizer que elle se entregava ao vicio da embriaguez. Perguntado se tinha mais alguma declaração a fazer

11/04/1904

Fazer responder que não. Dada a palavra ao acusado este declarou nenhuma contestação ter a fazer, pelo que foi dado e por encerrado este termo que depois de lido e achado conforme vai assignado pelo Sur. João Cicero de Santanna a rogo do deponente que não sabe ler nem escrever, pelas testemunhas, pelo acusado, pelos Presidentes e Vice-Presidente deste inquerito e por mim José de Bezerra Machado - Secretario servindo de escrivão que o escrevi e tambem assigno.

João Cicero de Santanna. <sup>J</sup>  
João de Jesus dos Santos (Testemunha)  
José Garçes da Espirita  
Bento - Testemunha  
Amaro Cândido da Silva  
Aurelio Viri Foncalves. Presidente -  
Ovidio Barros. vice-Presidente.  
José de Bezerra Machado. Secretario

## Certidão

Certifico que, em virtude do adiamento da hora o Sur. Presidente designou o dia dezto de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, para, neste mesmo local, ás nove horas, continuarem os presentes trabalhos, do que fo-

faram todos scientificados. Do  
que para constar passei a pre-  
sente certidão. Eu, José de Aze-  
vedo Machado, Secretário, a escre-  
vi, dicto e assigno.

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 1936  
José de Azevedo Machado.

## Assentada

Aos deztois dias do mez de Feve-  
reiros, do anno de mil novecentos e  
trinta e seis, no mesmo local, pre-  
sentes os Srs. Aurelio Diniz Gonçal-  
ves e Ovidio Garros, respectivamen-  
te, Presidente e Vice-Presidente des-  
te inquerito, accusado Amaro  
Candido da Silva, commisso José  
de Azevedo Machado, Secretario ser-  
vindo de escrivão, compareceu  
a testemunha Caurival Themis-  
toles Mendes, brasileiro, casado,  
com trinta e seis annos de ida-  
de, Agente de Estação na Compã-  
nia Great Western, contando vin-  
te annos de serviço, sabendo ler  
e escrever, que sob a promessa  
de dizer a verdade prestou as de-  
clarações que em seguida se  
têm: que no dia vinte e nove de  
Janeiro ultimo, cerca das deztois  
horas e quinze minutos, fez parar  
na Estação de Espirito Santo da  
qual é Agente, por alguns segun-

12  
July 05

segundos, apenas, o auto de linha numero dez que viajava escoteiro com destino a J. P. Pessoa, isto em virtude de um recado que recebera de Entroncamento a fim de solicitar do Motorista Amaro Candido alguns cheques de pagamento que lhe haviam sido entregues para serem deixados em Entroncamento e o que não havia sido feito, de modo que o deponente devia recebê-los do Motorista e enviar pelo trem C. N. 1; que, tendo perguntado, digo, que tendo parado o carro na sua Estação o Motorista desceu e foi até a janela do escriptorio onde elle deponente estava trabalhando; que fazendo immediatamente a entrega da licença ao Motorista, este lhe perguntou o que era aquillo, ao que elle deponente respondeu que era a licença; que, em seguida, perguntou pelos cheques de pagamento, tendo o Motorista respondido que não sabia; que notando pelas respostas bruscas do Motorista que este se achava um pouco acabrunhado, nada mais disse, tendo o auto saído logo em seguida; que do estado anormal do Motorista Amaro Candido ao lhe responder bruscamente concluiu que

que o mesmo se estava embria-  
gado ou havia soffrido uma  
grande contrariedade; que, pos-  
teriormente, ao ter conhecido  
to da passagem do auto pelas Es-  
tações de Feis e Engenho Central,  
sem ter recebido as licenças e,  
ainda, do abalroamento com o  
trem C. N. 1, concluiu que o Moto-  
rista Amaro Candido só podia  
estar embriagado pelo alcohol  
ou pelo somno; que desde o anno  
de mil novecentos e vinte e oito tra-  
balha na secção Norte e conhece  
o Motorista Amaro Candido, po-  
rem, nunca teve occasião de vê-lo  
alcoolidado e tão pouco ouviu  
dizer que o mesmo se entregava  
ao vicio da embriaguez; que, toda-  
via, apenas conhece o Motorista Ama-  
ro Candido através de pequenas  
demoras na sua Estação quando  
em viagem com o seu auto. Co-  
mo nada mais tivesse a declarar  
foi dada a palavra ao accusado  
que contestou a conclusão da tes-  
temunha quanto ao seu estado  
de embriaguez porque, conforme  
já declarou no seu depoimento,  
havia passado em claro, em Sta-  
Faianna, a noite do dia vinte e  
oito. Poramente dada a palavra a  
testemunha, esta disse confirmar

13  
p. 4  
p. 16

confirmação o seu depoimento, pelo  
que, foi encerrado este termo que  
depois de lido e achado conforme  
vai assignado pela testemunha,  
pelo accusado, pelos Presidentes e  
Vice-Presidente deste inquirito  
e por mim José de Bezerra Ma-  
chado, Secretario servindo de  
escrição que o escrevi e tam-  
bem assigno.

Louyral Themistocles Mendes.

Amaro Candido da Silva

Arceio Simifonaves - Presidente

Ovidio Barros - vice-Presidente

José de Bezerra Machado - Secretario

Em seguida compareceu a  
testemunha Alvaro Rodrigues de  
Luz, Brasileiro, casado, com vinte  
e quatro annos de idade, prati-  
cante de Estação na Companhia  
Great Western, contando seis an-  
nos de serviço, sabendo ler e  
escrever, que sob a promessa de  
dizer a verdade, prestou as de-  
clarações que em seguida re-  
tém: que no dia vinte e nove de  
Janeiro ultimo, cerca de dezesseis  
horas e quarenta e cinco minu-  
tos, chegou à Estação Coitezeiras,  
da qual era Agente substituto,  
o auto numero dez que viajava  
escoteiro, com destino a João Res-  
são; que mandou collocar o refe-

referido auto no desvio a fim de cruzar com um trem de passageiros; que, occupado nos seus affazeres não lhe foi possível prestar muita attenção ao que fazia o Motorista Amaro Candido durante o tempo em que esteve esperando a chegada do trem, tendo, apenas, notado que o mesmo se achava constantemente alegre e com brincadeiras que demonstravam estar o mesmo fora do seu estado normal, e, isto mesmo, porque, na occasião em que effectuava despachos de bagagem, ouvir os passageiros dizerem entre si que o Motorista parecia estar embriagado; que, ainda, teve occasião de vir o Motorista Amaro Candido dirigir-se a uma bodega localizada em frente a Estação a fim de comprar um charuto e que realmente de lá voltou com um charuto accêso; que não tendo acompanhado o referido motorista não pode dizer se elle tomou ou não alguma bebida alcoolica, mas que o proprio dono da bodega informou a elle depoente que o Sr. Amaro Candido nem uma bebida tomara. E como nada mais tivesse a declarar foi dada a palavra ao accusado que, apenas, perguntou a testemunha se

14  
1894  
1097

se era dos seus habitos as brinca-  
deiras alludidas no seu depouimen-  
to ao que a testemunha respon-  
den affirmativamente. E como na-  
da mais tivesse a contestar deu-se  
por encerrado este termo que depois  
de lido e achado conformem, vai  
assignado pela testemunha, pelo  
accusado, pelos Presidente e Vice-Pre-  
sidente deste inquerito e por mim  
Joni de Aguedo Machos, Secretario ser-  
vindo de escrevão que o escrevi  
e tambem assigno.

Alvaro Rodrigues de Sousa

Amaro Candido da Silva

Ante os Juizes Juizes - Presidente

Joni de Aguedo Machos - Secretario

Orvidio Barro - Vice-Presidente.

Em seguida compareceu a tes-  
temunha Lucarias Nicolau das Neves,  
casado, com ~~quarenta e um~~ ~~anos~~ de  
idade, brasileiro, natural de Mulungu,  
Municipio de Guarabira, Estado da Pa-  
rahyba, Agente de Estação da Great  
Western, contando vinte e quatro an-  
nos de serviço, sabendo ler e escre-  
ver, que, sob a promessa de dizer a  
verdade, prestou as declarações que  
em seguida se têm: que no dia vin-  
te e nove de Janeiro ultimo, as de-  
zoito horas e vinte e seis minutos,  
partiu da Estação de Reis para a de  
Buzinhos Central da qual elle de-

depoente é Agente, o auto de linha  
numero dez, que viajava escotei-  
ro para João Pessoa; que recebido  
o aviso de partida de Reis, elle depo-  
ente ordenou ao guarda-chaves de  
sua estação que fizesse entrar o  
auto para a segunda linha afim  
de cruzar com o trem C. N. 1 confor-  
me constava na licença que esu-  
cedera; que alguns minutos após,  
isto é, as dezto horas e trinta e tres  
minutos, entrava pela segunda li-  
nha o auto numero dez; que en-  
trou no escriptorio do telegrapho  
afim de dar o aviso de chegada  
a estação de Reis e pedir licença  
para o trem C. N. 1; que nessa occa-  
sião passava o auto, em marcha  
vagarosa, pela frente do escriptorio,  
facto que fez com que elle depoente  
deixasse o apparelho telegraphico e  
viesse até a esplanada afim de  
verbalmente, prevenir o Motorista  
do cruzamento com o C. N. 1; que  
com grande surpresa notou que  
o auto em vez de parar augmen-  
tou a velocidade; que em compa-  
nhia do guarda-chaves tentou alcan-  
çar o auto para fazel-o parar, o  
que não conseguiu; que, então, o  
auto sahiu pela agulha do lado  
de Santa Rita, apesar da agulha  
se achar fechada á cadeia;

15  
1912

que estando bem proxima a hora de chegada do trem, previu o accidente, por isso que foi ao telepho-  
ne immediatamente e levou o ca-  
so ao conhecimento do encarregado  
do movimento em João Pessoa; que  
mesmo antes de voltar a Estação afim  
de avisar ao Movimento, ordenou ao  
guarda-chaves que seguisse atraz do  
auto até onde o encontrasse; que  
as deztoit horas e cincoenta minu-  
tos chegava o auto dez danificado  
e empurrado pelo pessoal do trem  
e pelo guarda-chaves, tendo o trem  
chegado cinco minutos depois; que  
então, o pessoal do trem informou a  
elle deposite que o trem havia alcan-  
gado o auto no kilometro deztoito,  
sendo que o auto se achava parado,  
sem qualquer luz, e, ainda, sem  
o Motorista; que ao passar o auto  
pela sua Estação, somente pôde  
observar que o Motorista havia senta-  
do no lugar da direcção não tendo  
podido vêr, devido ja' ser noite, se  
o mesmo estava acordado ou dur-  
miado; que quando o auto voltou  
à sua Estação, depois do acciden-  
te, pôde observar que o Motorista  
Amaro Candido não estava em  
seu estado normal, facto que no  
momento attribuiu ao choque rece-  
bido no accidente; que na occasião

15

ocasiões em que procurara fallar  
com Reis, pelo telegrapho, a fim de  
dar a chegada do auto e pedir licen-  
ça para o C. N. 1, o Agente de Reis o  
avisou que o auto passara naquel-  
la Estação sem pegar a licença  
e que lhe parecera que o Motoris-  
ta hia dormindo, aviso este que  
o fez deixar o apparelho e dirigir-  
se a esplanada a fim de avisar  
ao Motorista o cruzamento, con-  
forme ja' teve occasião de dizer;  
que não ouviu commentario, de  
quem quer que fosse, a respeito  
de estado de embriaguez do Motoris-  
ta Amaro Candido; que há muitos  
annos conhece o Motorista Amaro  
Candido, em vista de pequenas de-  
moras nas Estações que tem che-  
gado na secção Norte, não tendo  
tido occasião de vel-o alcoolizado,  
como tambem, nunca ouvira di-  
zer que Amaro Candido se entre-  
gava ao vicio da embriaguez;  
que de volta do local do accidente  
o Motorista Amaro Candido usou  
o telephon da Estação d'elle depondo,  
informando ao Sur. Oswaldo Cu-  
na, encarregado do movimento  
em São Pedro, que o auto deq  
havia abalroado com umas  
carroças. E como nada mais ti-  
vesse a dizer foi dada a palavra

16  
1909

palavra ao acusado que disse de-  
sabar, apenas, esclarecer que ao te-  
lephonar ao Sr. Oswald Lima di-  
zendo ter o auto abalroado com  
umas carroças, em vez de dizer  
com o trem C. N. 1, o fizera impres-  
sionado pelo que, pela primeira  
vez, lhe tinha acontecido e ainda  
pelo que poderia lhe acontecer, pe-  
lo que foi dado por encerrado  
este termo que depois de lido e  
achado conforme, vai assignado  
pelo deponente, pelo acusado, pelos  
Presidentes e Vice-Presidentes d'este  
inquérito e por mim Jozé de Aze-  
vedo Machado, Secretario servindo  
de escrivão que o escrevi e tam-  
bem assigno.

Zacharias Niculao das Neves

Amaro Antonio da Silva

Aurelio Diniz Fonseca - Presidente

Orlando Barros - Vice-Presidente

Jozé de Azevedo Machado - Secretario

## Certidão

Certifico que em virtude de não  
haver comparecido a testemunha  
Vicente Alves Accioly, por motivo jus-  
tificado, o Sr. Presidente da Com-  
missão do Inquérito, determinou o  
dia vinte e oito de Fevereiro de  
mil novecentos e trinta e seis, para,  
no escriptorio do Sr. Inspector do

do Trapezo, no edificio da Estação  
João Pessoa, continuarem os pre-  
sentes trabalhos, ás quatorze horas,  
sendo disto todos scientificados.  
Do que para constar passei a pre-  
sente certidão que docto e assig-  
no.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 1936  
Josi de Azevedo Machado. Secretário

## Assestada

Aos vinte e oito dias do mez de  
Fevereiro de mil novecentos e trin-  
ta e seis, ás quatorze horas, neste  
Escriptorio do Sur. Inspector do Trape-  
zo, no edificio da Estação de João  
Pessoa, ahí presentes os Surs. Aure-  
lio Piniz Gonçalves e Ovidio Gar-  
ros, respectivamente Presidente e  
Vice-Presidente deste inquerito, o  
accusado Amaro Candido da Sil-  
va, commigo Josi de Azevedo Ma-  
chado, Secretário servindo de  
escrivão, compareceu a testemu-  
nha Vicente Alves Accidij, Bra-  
sileiro, solteiro, com trinta annos  
de idade, residente em Cabedelo,  
natural de Belem, Estado do  
Pará, Fagquista na Companhia  
Great Western, contando dez annos  
de serviço, sabendo ler e escre-  
ver, que prometendo dizer a ver-  
dade prestou as declarações que

17/01/90

que em seguida se têm; que no dia vinte e nove de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, pelas dezto horas e vinte e um minutos, partiu de Santa Rita guiando, como maquinista, a loco n.º 242 que puxava o trem C. G. 1; que em virtude de um ligeiro defeito na locomotiva desenvolvia pouca velocidade; que ao chegar ao kilometro dezto avistou um auto de linha parado e com os pharos apagados; que apitou pedindo breque mas, apesar da pequena velocidade que desenvolvia, não foi possível evitar a collisão, visto somente ter avistado o auto numa distancia de vinte metros approximadamente, isto em consequencia da deficiencia do pharol da machina que é alimentado à heroseene; que na occasião em que apitava pedindo breque e applicava os freios da machina, olhando sempre para o auto em sua frente, percebeu seu vulto ao lado do auto, digo, ao lado direito da linha e numa distancia de mais ou menos seis metros do auto, não tendo porém percebido qualquer signal por parte do referido vulto; que logo após a collisão procurou

procurou o motorista do auto, en-  
contrando-o a cerca de quinze  
metros do local onde parou a  
machina, depois do accidente,  
caminhando em direcção do  
auto, tendo reconhecido, então,  
o vulto ao qual ja fez allusão;  
que então pediu ao motorista  
Amaro para lhe mostrar a licen-  
ça da Estação de Engenho Cen-  
tral, tendo o motorista lhe en-  
tregue diversas licenças dizem-  
do achar-se entre ellas a que  
pedia, a qual não foi, todavia,  
encontrada; que ao dirigir-se  
ao motorista Amaro notou  
que este se achava atordoado,  
não sabendo, porém, a razão  
desse atordoamento; que o pes-  
soal do trem empurrou o auto,  
que ficou um pouco danifi-  
cado, para a Estação de Enge-  
nho Central, tendo, elle deponente,  
seguido na mesma direcção,  
com o trem, cerca de dez minu-  
tos depois; que em chegando a  
Engenho Central foi até ao ga-  
briete do Agente, em companhia  
do Conductor do trem, a fim, de  
espedir um telegramma a  
respeito do accidente, tendo nessa  
ocasião notado que o motoris-  
ta Amaro estava usando o

18  
jul  
1921

o telephone, não sabendo, porém, com quem o mesmo fallava, nem tendo percebido o que dizia; que o guarda-chaves de Engenho Central dissera a elle deponente que o Motorista Amaro não recebera licença naquella estação, não tendo tambem observado o signal vermelho que elle guarda-chaves havia feito para o auto, tendo, ainda, passado pela segunda linha sem parar; que, embora não possa dizer a razão, pode affirmar que o Sr. Amaro estava fora do seu estado normal; perguntado se ouviu dizer, quer em Engenho Central, quer em qualquer outra parte, si o motorista Amaro Condiado estava embriagado no dia do accidente respondeu que não, dizendo tambem, nunca ter ouvido dizer que o referido motorista costumava embriagar-se. Perguntado se tinha mais alguma coisa a dizer respondeu negativamente. Dada a palavra ao accusado este disse somente ter á esclarecer que ficou seriamente impressionado com o accidente e ainda mais com o que dahi podesse advir, sendo esta a razão de ter parecido atordoado

atordoados. E como nada mais  
houvesse a dizer pelo accusado  
ou pela testemunha, deu-se por  
encerrado este termino que depois  
de lido e achado conforme vai  
assignado pela testemunha, pelo  
accusado, pelos Presidente e Vice-  
Presidente d'este inquerito e por  
mim Jozé de Azevedo Machado  
Secretario servindo de escri-  
vã, que o escrevi e tambem  
assigno.

Vicente Alves Accioly.

Amador Landido da Silva

Arcebis Dini Fonseca - President

Quirino Barros - Vice-Presidente.

Jozé de Azevedo Machado - Secretario

## Certidão

Certifico que não havendo mais  
testemunhas a depor o Sur. Presiden-  
te deu por encerrada a inquirição  
agui antuada e fez sciente ao  
accusado que dispunha este do  
prazo de cinco dias para a apre-  
sentação da sua defesa, do que  
para constar passei a presente  
certidão. Em, Jozé de Azevedo Macha-  
do, Secretario servindo de escrivã  
a escrevi d'acto e assigno.

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 1926

Jozé de Azevedo Machado

19  
1904

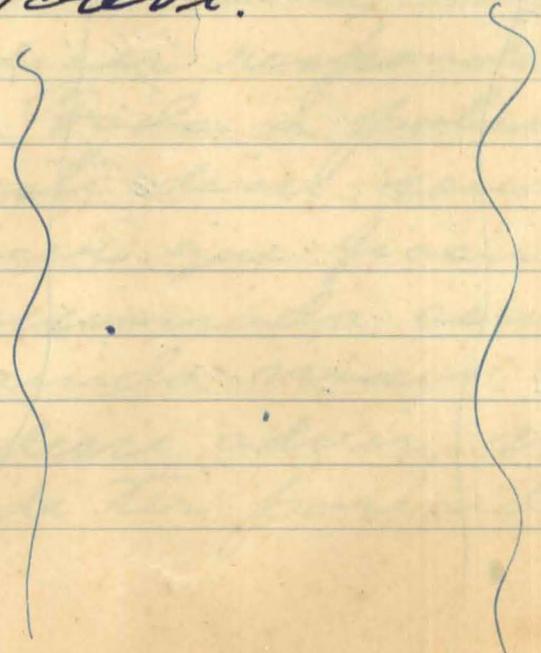
### Certidão

Certifico que terminou o prazo de cinco dias proporcionado ao acusado Amaro Candido, nenhuma defesa tendo sido apresentada por este a Commissão do presente inquerito, do que para esustar passei a presente certidão. Eu, Josi de Azevedo Machado, Secretario servindo de escriptão a escrevi data e assigno.

Recife, 4 de Março de 1906  
Josi de Azevedo Machado

### Conclusão

Aos cinco dias do mez de Março do anno de mil novecentos e trinta e seis, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente deste Inquerito Administrativo, do que para esustar lavrei o presente termo. Eu, Josi de Azevedo Machado, Secretario, o escrevi.



P A R E C E R

20  
23

O Presidente da comissão de inquerito administrativo nomeada pela Portaria VG/19 de 4 de Fevereiro de 1936 do sr. Dr. Superintendente da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, mandado instaurar afim de apurar o estado de embriaguez imputado ao Motorista Amaro Candido da Silva, responsavel pelo abalroamento do auto de linha No. 10 com o trem CN. 1 entre as estação de Engenho Central e Santa Rita, facto occorrido no dia 29 de Janeiro de 1936, faz abaixo ligeira apreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas:-

a) diz a primeira testemunha (fls. 7v a 8v) que nada observou de anormal no motorista Amaro Candido, a não ser que se achava bastante alegre, com muitas brincadeiras e "macaquices" para com os filhos do Agente da estação (Coitezeiras);

b) diz a segunda testemunha (fls. 9 a 10) que apesar da pequena demora do auto em Entroncamento, pode observar que o motorista Amaro Candido se achava fóra do normal e que ouviu algumas pessoas, que se achavam na plataforma por ocasião da passagem do auto, dizerem que o motorista se achava embriagado;

c) diz a terceira testemunha (fls. 10 a 11) que notou o motorista Amaro Candido fallar atrapalhadamente;

d) diz a quarta testemunha (fls. 11v a 13) que ao fazer a entrega da licença ao motorista este lhe perguntara o que era aquillo; que tendo ainda perguntado pelos cheques (veja-se depoimento da primeira testemunha) dos quaes o motorista era portador, este respondera que não sabia; que pelas respostas bruscas do motorista Amaro Candido concluiu que o mesmo estava embriagado ou havia sofrido uma grande contrariedade; que ao ter conhecimento da passagem do auto pelas estações de Reis e Engenho Central sem receber as licenças, e, posteriormente, do abalroamento do auto com o trem CN. 1, concluiu que o motorista só podia estar embriagado pelo alcool;

e) diz a quinta testemunha (fls. 13 e 14) que notou o motorista Amaro Candido bastante alegre e com brincadeiras, demonstrando estar fóra do seu estado normal; que ouviu os passageiros que se achavam na plataforma de sua estação (Coitezeiras) dizerem entre si que o motorista parecia estar embriagado;

f) diz a sexta testemunha (fls. 14 a 16) que pode observar que o motorista Amaro Candido não estava no seu estado normal; que na ocasião em que o motorista narra o accidente ao Snr. Oswaldo Luna, pelo telephone, dizia ter o auto abalroado com umas carroças;

g) diz a setima testemunha (fls. 16v a 18) que pode affirmar que o motorista Amaro Candido estava fóra do normal.

Os depoimentos acima synthetisados offerecem elementos sufficientes para o pronunciamiento do Presidente sobre a procedencia da accusação; embora não havendo affirmação categorica do estado de embriaguez do accusado, ha, todavia, a unanime declaração do seu estado anormal.

E como os caracteristicos do estado anormal do accusado Amaro Candido da Silva foram inegavelmente os de uma pessoa dominada pela acção do alcool, o Presidente somente atribue esse estado anormal á hypothese do accusado ter abusado do alcool durante as horas que permaneceu na estação de Itabayanna.

Estas são as conclusões do Presidente da comissão nomeada para apurar a denuncia feita contra o Motorista da 3a. Divisão, Amaro Candido da Silva, que conta 18 annos de serviço conforme se vê na fé de officio á este inclusa.

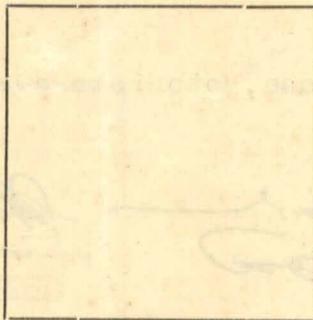
Salvo melhor juizo.

Recife, 27 de Março de 1936.

Américo Diniz Fonseca  
Presidente

Ovidio Band  
Vice-Presidente

José de Aguiar Machado  
Secretario

21  
Jury

Registro V. 114.

Nome Amaro Candido da Silva.

Data de admissão 1 de Janeiro de 1918. Veja tempo de serviço.

Nascido a 15 de Janeiro de 1900.

Lugar do nascimento Canhotinho - Pernambuco.

Filho de Bernardino F. da Silva

e de Candida T. Maria.

Estado civil Casado.

Natureza do cargo ou serviço Trabalhador.

Ordenado mensal -

Diario 3\$440.

Vencimento ou gratificação -

Percentagens -

Residencia Santa Rita - Parahyba.

## OBSERVAÇÕES:

1919.	Salario aumentado para	4 2
1919.	Salario aumentado para	5 2
1920.	Ajudante de serrador com salario de	5 9
1921.	Salario aumentado para	6 0
1923.	Salario rebaixado para	4 0
2/1924.	Deixou o serviço por sua vontade	
7/1924.	Veltou ao serviço como ajd. de Chauffeur com salario de	4 0
1/1926.	Chauffeur com salario de	5 0
4/1926.	Salario aumentado para	6 0
3/1927.	Salario aumentado para	7 0
1/11/1928.	Salario aumentado para	8 0
16/12/1929.	Salario aumentado, para	9 0
26/ 7/1934.	Suspense por 4 dias devido negligencia e descuido limpeza auto, 356,G.	

20  
Jury

24

B. W. B. R.  
123 0

1/3/1935.	Official de 3a. classe, Motorista com salario de	9 000.
16/11/1935.	Augmentado para	9 800.

*Handwritten signature: João de Deus*

*Handwritten signature: M. J.*

**VISTO**

---

**CHEFE DA 3.ª DIVISÃO**

F E R I A S .

6/10/31.	Até 22/10/31.	Em gozo de ferias.
2	á 20/12/32.	" " " "
2	á 19/ 5/34.	15 dias referente ao anno 1933.
4	á 22/ 7/35.	15 dias " " anno 1935.

## Remessa

Aos vinte e tres dias do mez  
de Março de mil novecentos  
e trinta e seis, de ordem do Sr.  
Presidente, remetto estes autos  
ao Dr. Superintendente da  
Great Western, do que para  
esustar lavrei o presente  
termo. Eu, José de Azevedo  
Machado, Secretario, o escre-  
vi.

## Informação

Com o officio de Mr. L. The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. remette o inquerito administrativo que se instaurou com o fim de apurar a falta grave accusada contra o seu empregado Estevão Caudido da Silva, ou seja, embriaguez em serviço.

O inquerito está regularmente instaurado, no que diz respeito a observancia das Instruções baixadas pela Presidencia deste Conselho para o inquerito administrativo previsto no art. 53 do Dec. n.º 20.465, de 1.º de Outubro de 1931.

O accusado dispunha a assistencia de Syndicato ou de advogado, e acompanhou, pessoalmente, a marcha do processo.

Com seu depoimento negou que tivesse commettido a falta que lhe foi imputada.

Da leitura attenta dos depoimentos de todas as testemunhas, não é possível que se conclua pela procedencia da accusação.

Entretanto assim não pareceu a commissão, que julgar provada a falta grave imputada ao accusado.

Declaro, porém, dirá

22.11  
a Junta Procuradora, a cuja consideração  
propõe o encaminhamento do aut.  
Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1936  
Ruycio Bevil de Aguiar  
Proc. de Ca. El.

A' consideração do Snr. Director Geral  
de acordo com a informação supra

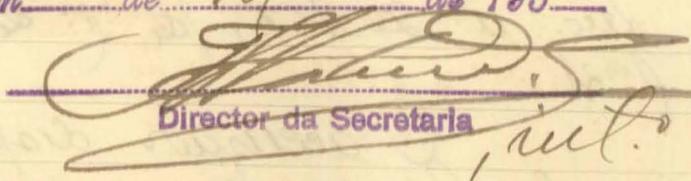
Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1936

Heodor de Almeida Sodré  
Director da 1ª Secção

6/5/36

VISTO—Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 20 de Maio de 1936

  
Director da Secretaria, aut.

Rec. na Proc. em 21-5-36

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1936

  
Procurador Geral

Opino seja o julgamento  
cometido em diligencia apor de  
que a entrada, com audiencias do  
aimado, apor o seguinte fato  
por este alegado:

a/ que no dia 28 de janeiro  
ultimo, pela manhã, partiu de  
São Cesário para Itaboraia, gruan-

do o auto de linha no 10, que conduzia o Inspetor, do Tráfego e da Locomoções;

b) que, na noite da préle dia permitiu em Itaboraia, sendo danificado dentro do próprio auto numa das desvios da estação,

c) que, durante essa noite, efetuaram-se manobras de trem, produzindo ruído que impedia a conciliação do sono.

Rio, 8/6/1936.

Jernês de Barros Baptista  
1º adjunto do G. Genl.

12/6/36

CONCLUSÃO

Nesta data, fez estes autos o relatório ao Excmo. Sr. Presidente.

12 de junho de 1936  
Quarantão

Director da Secretaria

Remetta-se à 1ª Câmara

Rio de Janeiro, 22 de 6 1936

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente processo ao relator sorteado Sr. Sr. Fontenelle

Rio, 22 de 6 de 1936

W. Favillatunes

Secretario da Sessão

Para cumprimento da diligencia requerida  
pelo relator, em sessao de 6 do corrente, - con-  
forme o parecer da Procuradoria - promovo  
a remessa destes autos ao gabinete do Sr.  
Director da Secretaria.

Rio, 8/7/36

Doutor

Luc. Actes

N<sup>o</sup> 1<sup>a</sup> Secção, para  
promover a lavatura  
do accordo.

Rio, 8/7/36

Quaesadoay  
D. Quel

Recebido na 1<sup>a</sup> Secção em

14/7/36

**1<sup>a</sup> CAMARA**  
**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

C. N. T. 18

( — SECÇÃO )

PROCESSO N. 4.204

1936

*f 28*  
*1.º adj*

ASSUNTO

*The Great Western of Brazil Ry. Co. Ltd. versus*  
*iguinte administração instaurada contra*  
*Anuar Caudido de Silva.*

RELATOR

*Fontenelle*

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

*22.6.36.*

DATA DA SESSÃO

*6-7*

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Diligencia para serem satisfeitos*  
*os esclarecimentos pedidos pela*  
*Proc —*



Ministerio do Trabalho,  
Industria e Commercio

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.4.204/36

# ACCORDÃO

*f 29*

.....Secção

AG/SSBF.

19 36

Vistos e relatados os autos do processo em que "The Great Western of Brasil Railway Company" remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Amaro Candido da Silva, accusado de ter, em estado de embriaguez, provocado o choque do automovel que dirigia com um trem de carga:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia, para que a Estrada, com audiencia do accusado, apure devidamente os seguintes factos, allegados pelo empregado:

- a) - que no dia 28 de Janeiro ultimo, pela manhã, partiu de João Pessôa para Itabaiana, guiando o auto de linha n: 10, que conduziu os Inspectores do Trafego e da Locomoção;
- b) - que, na noite daquelle dia pernoitou em Itabaiana, tendo dormido dentro do proprio auto, num dos desvios da Estação;
- c) - que, durante essa noite, se effectuavam manobras de trens, produzindo ruido que impediam conciliar o somno.

Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1936

*[Handwritten signature]*

Presidente

*[Handwritten signature]*

Relator

Fui presente:-

*[Handwritten signature]*

Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 20 de Agosto de 1936

*Agua  
Tentativa  
Lacuna*

Proc. 4.204/36  
4.204/36

Setembro

6

4

Ag/SSBF.

1-1.205

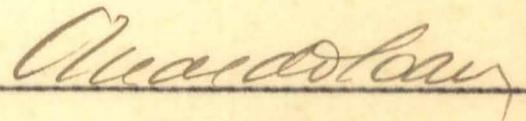
Sr. Superintendente de The Great Western of Brasil Railway C<sup>o</sup>

Recife

Pernambuco

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia autenti-  
cada do accordão proferido pela Primeira Camara deste Conselho,  
em sessão de 6 de Julho p.p, nos autos do processo em que consta  
inquerito administrativo instaurado por essa Estrada contra o  
funcionario Amaro Candido da Silva, solicitando sejam tomadas  
com a possivel urgencia as providencias determinadas em o refe-  
rido accordão.

Attenciosas saudações



Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

10

Setembro

4.204/38

2/387

1-1-308

Dr. Superintendente do Grande Estero de São Paulo

Recibo

Recebido

Sociedade  
 Fomento as  
 Indústrias  
 e  
 Comércio  
 n.º 17030/38  
 Rio, 12/1/37  
 J. J. Mendes  
 Archel.

Atenciosas saudações

*[Signature]*

Osvaldo Soares

Director Geral da Secretaria

# The Great Western of Brazil Railway Company L<sup>td</sup>

ESCRITORIO DA SUPERINTENDENCIA

SIRVA-SE CITAR No. 300/A.

Nery 25-6-986

*B. 31*

Pernambuco, 10 de Dezembro de 1936.

PROTUBULO GERAL	
No. 17032	
DATA 21/12/1936	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	<del>1.ª SECÇÃO</del>
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	

*21/12*

Exmo. Sr. Dr. Presidente do  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.  
RIO DE JANEIRO.

Cumprindo as instruções constantes do respeitavel  
accordão desse Conselho Nacional do Trabalho, encaminhado a  
esta Superintendencia pelo officio No. 1-1.205 de 4 de Se-  
tembre de 1936 (Processo 4.204-36), passo ás mãos de V. Excia.  
os autos das diligencias pedidas a proposito do inquerito  
administrativo a que respondeu o Motorista Amaro Candido  
da Silva.

Outrosim, peço licença para notar que o referido  
Motorista já foi novamente suspenso por embriaguez em ser-  
viço, conforme constata a comissão que procedeu as referidas  
diligencias no relatorio final do mesmo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus  
protestos de elevada estima e consideração.

Saudações.

*Manoel Dias*

Annexo.

SUPERINTENDENTE.

LY

Recebido na 1.ª Secção em *21/12/36*

ANNO DE 1936

f. 22

ESTADO DE PERNAMBUCO

DILIGENCIAS determinadas pelo Conselho Nacional de Trabalho, relativamente ao Inquerito Administrativo a que respondeu o ferroviário AMARO CANDIDO DA SILVA - Motorista da 3ª. Divisão, conforme carta de Dr. Superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, datada de 30 de Setembro de 1936.

Comissão:

Aurelio Diniz Gonçalves - Presidente

Ovidio Teixeira de Barros - Vice-Presidente

Jose de Azevedo Machado - Secretario

Anno de 1936

pey.

p. 33

## Estado de Pernambuco

Diligencias determinadas pelo Conselho Nacional de Trabalho, relativamente ao Inquerito Administrativo a que respondeu o ferroviario Amaro Candido da Silva - Motorista da 32 Divisao, conforme carta do Dr. Superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, datada de 30 de Setembro de 1936.

### Commissao:

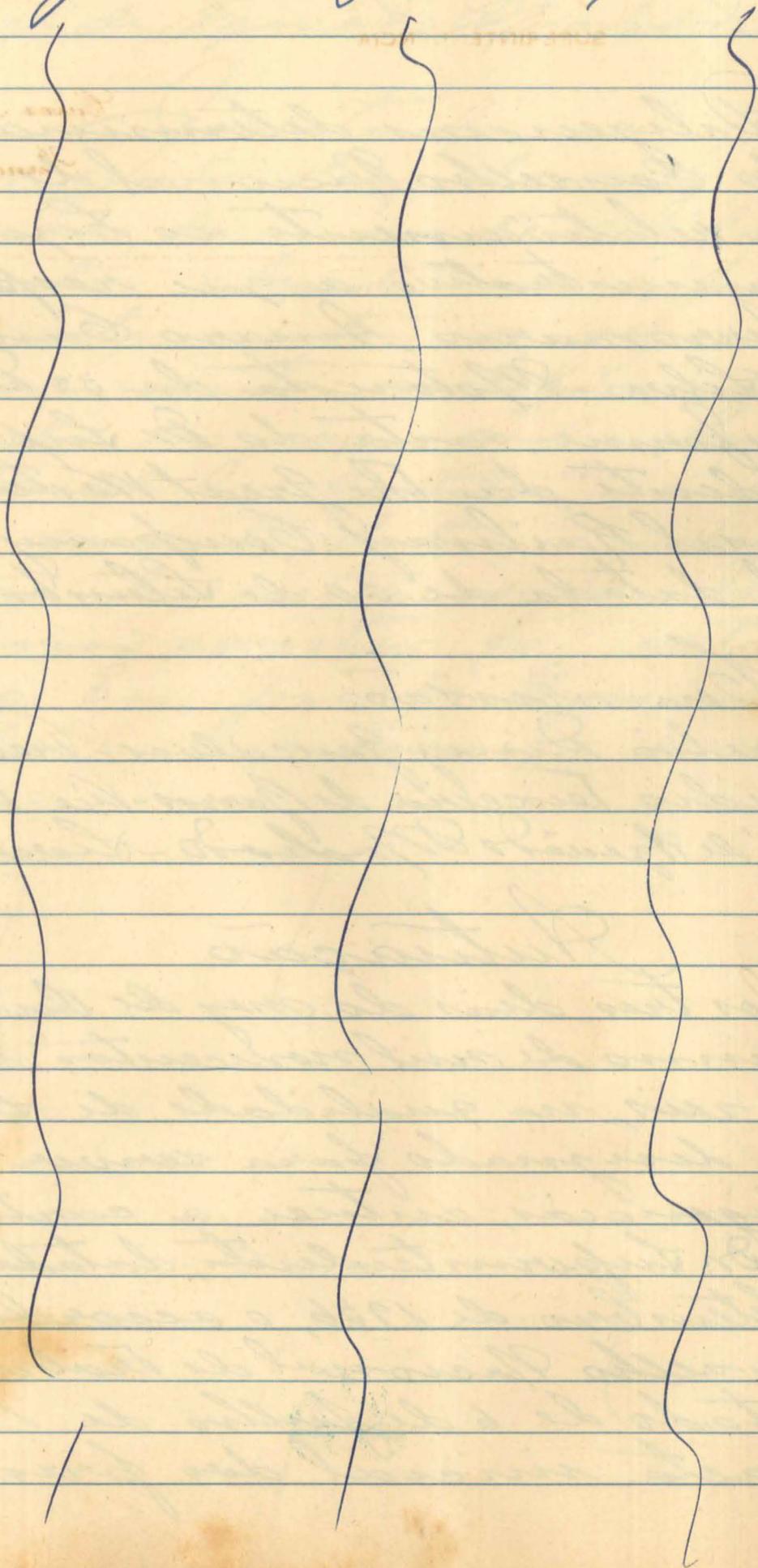
Aurelio Diniz Gonçalves - Presidente  
Ovidio Teixeira de Barros - Vice-Presidente  
Jose de Aguiar Machado - Secretario

### Autuacao

Nos tres dias do mez de Outubro, do anno de mil novecentos e trinta e seis, na qualidade de secretario designado para servir nestas diligencias, autuei a carta 709A do Dr. Superintendente, datada de 30 de Setembro de 1936, o accordo do Conselho Nacional de Trabalho, datado de 6 de Julho de 1936 e a acta inicial das presentes

trabalhos, do que para ceustor  
fiz esta autuação que subscree  
vo.

Eu, Jui' de Aguedo Machado



## The Great Western of Brazil Railway Co.

SUPERINTENDENCIA

Endereço Telegraphico:

"BENCH" PERNAMBUCO

Telephone: 9021

Caixa N. 114

Pernambuco

REFERENCIA 300/A.

Recife, 30 de Setembro de 1936.

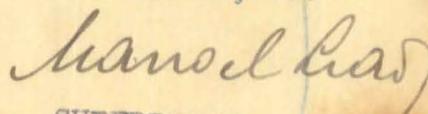
Snr. Aurelio Diniz Gonçalves.  
 Presidente da Comissão de Inquerito  
 a que respondeu o Snr. Amaro Candido da Silva,  
 motorista da 3a. Divisão.

PESSOAL - INQUERITO ADMINISTRATIVO. - Fazendo referencia a minha  
 Portaria de 4 de Fevereiro do corrente anno, pela qual fostes  
 nomeado Presidente do Inquerito Administrativo a que respondeu  
 o Snr. Amaro Candido da Silva, motorista da 3a. Divisão, junto  
 vos remetto copia do Accordão do Conselho Nacional do Trabalho  
 sobre o mesmo inquerito, a respeito do qual o Snr. Advogado En-  
 carregado do Expediente da Secção Juridica informou o seguinte:

"Para satisfazer a exigencia do Conselho Nacional do Trabalho,  
 referente ao processo de inquerito Administrativo contra Amaro  
 Candido da Silva, deve-se determinar que a mesma commissão que  
 procedeu ao alludido inquerito proceda as diligencias determi-  
 nadas pelo referido Conselho, com previa notificação do interessa-  
 do, Aliás, como quer que o Snr. Amaro, depois do inquerito tenha  
 sido suspenso pelo mesmo motivo que determinou a abertura do in-  
 querito, seria aconselhavel agora constatar-se essa circumstan-  
 cia."

Peço providencias a respeito.

Saudações.



SUPERINTENDENTE.

Annexo.

AP.

A C C O R D ã O

*[Handwritten signature]*

*p. 25*

Proc. 4.204/36.

1936.

Vistos e relatados os autos do processo em que The Great Western of Brasil Railway Company Limited remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Amaro Candido da Silva, accusado de ter. em estado de embriaguez, provocado o choque do automovel que dirigia com um trem de carga:

RESOLVEM os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia, para que a Estrada, com audiencia do accusado, apure devidamente os seguintes factos, allegados pelo empregado:

- a) - que no dia 28 de Janeiro ultimo, pela manhã, partiu de João Pessoa para Itabayanna, guiando o auto de linha n .10, que conduziu os Inspectores do Trafego e da Locomoção;
- b) - que na noite daquelle dia pernitoou em Itabayanna, tendo dormido dentro do proprio auto, n'um dos desvios da estação;
- c) - que, durante essa noite se effectuavam as manobras de trens, produzindo ruido que impediam conciliar o somno.

Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1936.

- a) Francisco Barboza Rezende Presidente.
- a) A Paranhos Fontenelle Relator.
- a) Fui Presente - J. Leonel de Rezende Agvim - Procurador Geral.

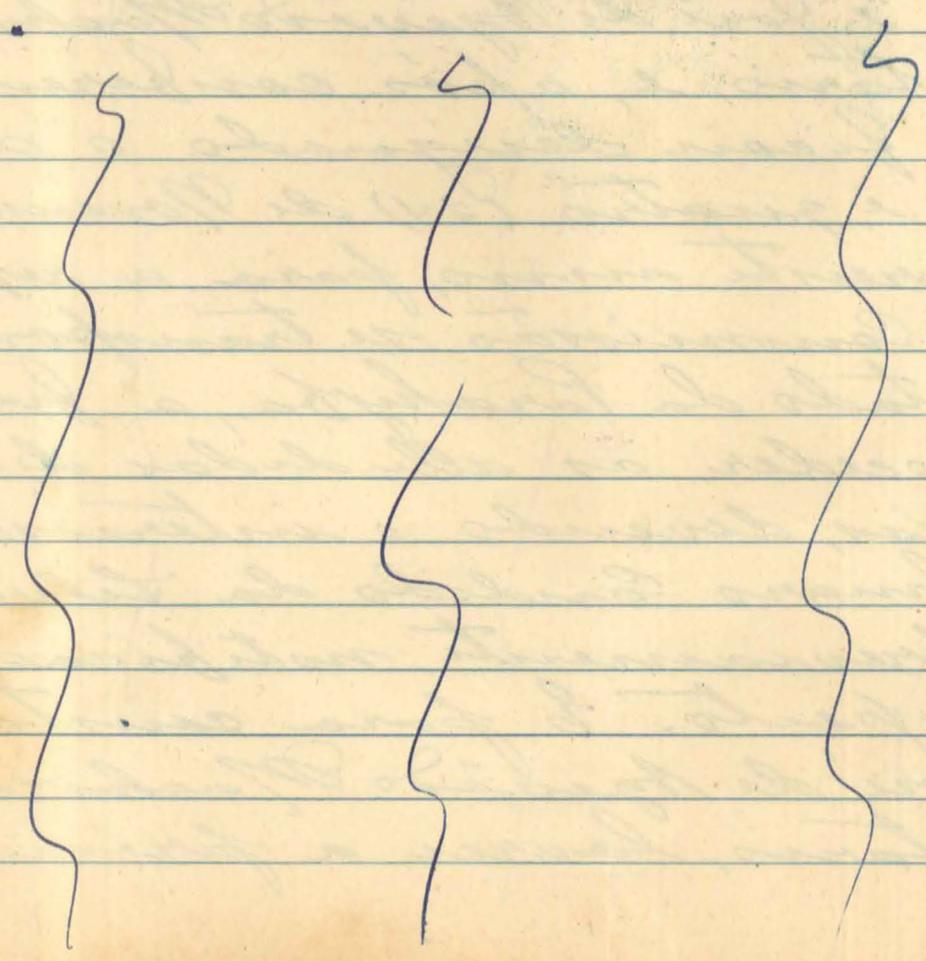
H. Rey  
p. 36

# Acta inicial

Nos tres dias do mez de Outubro, do anno de mil novecentos e trinta e seis, no gabinete do Sr. Sub-Inspector Commercial, situado em uma das dependencias da Estação Central da Great Western, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, reuniram-se os membros da Commissão designada para proceder as diligencias a que allude a carta do Sr. Superintendente e o accordo do Conselho Nacional de Trabalho, ambos com esta acta conformemente autorizadas, Srs. Rurzio Diniz Gonçalves - Presidente, Ovidio Teixeira de Barros - Vice-Presidente e Joze de Aguiar Machado - Secretario, e, após conferenciarem, ficou designado o dia vinte e quatro (24) de Novembro do corrente anno, para a referida Commissão se transportar ao Estado da Parahyba, a fim de proceder as alludidas diligencias, devendo o interessado Sr. Amaro Candido da Silva ser previamente notificado a respeito. E para constar, eu Joze de Aguiar Machado, Secretario, lavrei a presente

acta que assigno com os de-  
mais membros da Commissão  
Aurelio Diniz Fonseca - Presidente  
Ovidio Teixeira de Barros - Vice-Presidente  
Jose de Aguiar Machado

Junta da  
Aos vinte dias do mez de  
Novembro, do anno de mil no-  
vencentos e trinta e seis, jun-  
tei a estes autos o seguinte  
documento: notificação  
dirigida ao accusado Ama-  
ro Candido da Silva, conten-  
do o scienco, data e assigna-  
tura do interessado, do  
que para constar fiz este  
termo. Eu, Jose de Aguiar  
Machado, Secretario, o escre-  
vi.



*gustavo  
santos  
bueno simfonar*

*5  
guy*

*p. 37*

NOTIFICAÇÃO

Aurelio Diniz Gonçalves, Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo a que respondeu AMARO CANDIDO DA SILVA, Motorista da 3a. Divisão, conforme Portaria do Dr. Superintendente da Great Western, de 4 de Fevereiro do corrente anno, dando cumprimento a carta do Dr. Superintendente, datada de 30 de Setembro findo, relativamente as diligencias que se vae proceder, referentes ao inquerito citado, e determinadas pelo Conselho Nacional de Trabalho, notifica ao accusado Amaro Candido da Silva, para no dia 23 (vinte e tres) do corrente mez acompanhar a Comissão ao Estado da Parahyba, no trem que parte da Estação Central as 16 horas, a fim de assistir a todes os termos das diligencias alludidas.

Eu, José de Azevedo Machado, Secretario da Comissão, dactilographiei, dato e assigno com o Snr. Presidente.

Recife, 19 de Novembro de 1936  
*Aurelio Diniz Gonçalves*  
Presidente

*José de Azevedo Machado*  
Secretario

*Sciencie Amaro Candido*  
*19. 11. 1936*

Assestada

Aos vinte e quatro dias do  
 mez de Novembro, do anno de  
 mil novecentos e trinta e seis,  
 no gabinete do Agente da Es-  
 tação de Taboão da Grande,  
 Estado da Parahyba, ahí presentes os  
 Srs. Aurelio Diniy Gonçalves  
 e Ovidio Teixeira de Barros,  
 respectivamente Presidente e  
 Vice-Presidente da commissão  
 do inquirito designada para  
 proceder as presentes dili-  
 gencias, commigo foi de Ofi-  
 cial Machado, Secretario, ser-  
 vido de escriptão, presente  
 o accusado Amaro Candido  
 da Silva, compareceu o Sr.  
 Adelgicio Fernandes Cunha,  
 parahybano, com trinta e  
 dois annos de idade, resi-  
 dente no proprio edificio da  
 Estação de Taboão da Grande,  
 do Agente de 2.ª classe, conta-  
 do dezeses annos de servi-  
 ço na Companhia Great Wes-  
 tern, sabendo ler e escrever,  
 que interrogado a respeito  
 do motivo destas diligencias,  
 prestou as declarações que  
 em seguida se têm: que pelas  
 nove (9) horas e vinte (20) minu-  
 tos do dia vinte e oito (28) de

de Janeiro do corrente anno,  
depois de uma demora de cui-  
co minutos, partiu de Stabai-  
anna para Triangulo o au-  
tomovel numero dez (10) guia-  
do pelo motorista Euaro Can-  
dido, cujo auto procedia de  
João Pessoa e conduzia o Sr.  
Inspector do Tráfego Dr. Agui-  
lino Porto acompanhado de  
uma outra pessoa cujo nome  
não se recorda; que cerca de  
doze (12) horas, o mesmo auto  
com os mesmos passageiros  
veio de Triangulo para Stabai-  
anna regressando logo; que,  
ainda as treze (13) horas do mes-  
mo dia o auto dez (10) veio es-  
coteiro, de Triangulo, e ficou  
por ordem verbal do Sr. Inspe-  
tor do Tráfego a elle declarante,  
aqui em Stabaianna aquar-  
dando ordens; que, entao, man-  
dou collocar o auto dez (10) no  
unico desvio morto da sua  
Estação, onde o mesmo ficou  
a noite isolado; que as decla-  
rações em as horas precisas  
de chegada e partida são fei-  
tas sob verificação no livro  
de registros P. 36; que sobre ser  
frase dos motoristas de auto  
de linha dormirem, digo, per-

9/12/44

p. 24

pernoitarem nos próprios auto-  
tombos e que na noite de  
vinte e oito (28) de Janeiro  
do corrente anno, o motoris-  
ta Amaro Candido esteve na  
Estação até, aproximadamente  
te vinte e duas (22) horas e  
trinta (30) minutos, quando  
retirou-se dizendo que iria  
dormir, dirigindo-se ao  
local onde estava o auto  
dez (10); que somente na ma-  
nhã do dia seguinte, cerca  
de oito (8) horas, avistou o Sr.  
Amaro Candido o qual deca-  
ra saber se havia qualquer  
ordem a respeito do seu car-  
ro, ausentando-se depois  
de receber resposta negativa;  
que as quatorze horas do dia  
vinte e nove recebeu ordens  
para a ida do auto dez (10)  
para João Pessoa; que achando-  
se o motorista Amaro Candi-  
do no almoco e tambem por  
ignorar o hotel e, ainda, por  
não haver urgencia, aguardou  
a volta do mesmo, o que  
se verificou cerca de quinze  
horas; que recebida a ordem  
o motorista Amaro Candido  
tratou logo de preparar o car-  
ro o qual partiu pelas quin-

quinze (15) horas e trinta (30) minutos; que, conforme a lista que apresenta, houve inter-  
so movimento de trem na noi-  
te de vinte e oito (28) de feve-  
ro ultimo, alias muito com-  
mum naquella epocha; que  
nao tem lembranca de que  
o motorista Amaro Candido  
lhe tenha feito qualquer ob-  
servacao da sua vigilia  
consequente do movimento  
noturno dos trem, porem, re-  
conhece que e quasi im-  
possivel conciliar o sono  
no local onde estava o auto  
pois que, apesar do mesmo  
nao ter soffido qualquer ma-  
nobra, as machinas que pas-  
sam na linha principal,  
paralela ao desvio morto  
fazem bastante ruido, em  
virtude do trecho ser em ran-  
pa, e como nada mais lhe for-  
se perguntado a respeito, foi  
o accusado Amaro Candido  
interrogado sobre se tinha  
algo a contestar, tendo este  
respondido negativamente,  
pelo que deu-se por findo este  
termo que depois de lido e acha-  
do conforme vai assignado  
pelo declarante, pelo accusado,

94  
p 40

pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por mim José de Aguiar Machado, Secretário servido de escrivão que so escrevi.

Alcides Fernandes de Lima

Amaro Cândido da Silva

sucessor de Dirceu Fernandes Presidente

Orvidio Teixeira de Barros - Vice-Presidente

José de Aguiar Machado - Secretário

## Assembléa

Aos vinte e quatro dias do  
mez de Novembro, do anno de  
mil novecentos e trinta e seis,  
no gabinete do Dr. Inspector da  
Censuração, situado em uma  
das dependencias da Estação  
João Pessoa, na cidade de João  
Pessoa, Estado da Parahyba, ahí  
presentes os Sr. Dirceu Diniz  
Gonçalves e Orvidio Teixeira  
de Barros, respectivamente  
Presidente e Vice-Presidente dos  
presentes trabalhos, e com mi-  
go José de Aguiar Machado Se-  
cretário servido de escrivão,  
concluidas as diligencias de-  
terminadas pelo Conselho Na-  
cional de Trabalho, passa a  
tratar da averiguaçãõ das  
causas de uma posterior pu-  
niçãõ applicada ao acusado  
Amaro Cândido da Silva por

por motivos identicos aos que  
determinaram o requerito ad-  
ministrativo em causa, confor-  
me a informaçãõ da Legatãõ  
Juridica. Presente o accusado  
Amaro Candido da Silva, com-  
pareceu o Dr. Emmanuel Na-  
zarenno, Parahybano, com vinte  
e oito annos de idade, solteiro,  
residente nesta cidade de Joõs  
Pessoa, Inspector de linha da  
3.<sup>a</sup> Divisãõ, contando onze an-  
nos de serviço na Companhia  
Great Western, sabendo ler e  
escrever, que interrogado a  
respeito prestou as declara-  
çõs que em seguida se tẽem:  
que no dia vinte e cinco de  
Julho proximo passado viajou  
elle declarante em companhia  
do seu auxiliar Dr. Edgardo  
Sufo, ambos no auto num-  
ero doze (12) guiado pelo chauff-  
eur Amaro Candido; que esta  
viagem, começada em Parahy-  
ba e destinada a Mulungu,  
soffreu interrupçãõ em En-  
troncamento, onde ficou o  
automovel numero doze  
(12) com o referido chauffeur  
Amaro Candido; que esta in-  
terrupçãõ ahi foi feita em  
vista da ponte de Cobi estor

9/11  
p. 49

estar completamente destruída pelas enchentes da época; que não se recorda bem da hora em que chegou em Curitiba, mas que tem ideia ter sido antes de meio dia; que chegados, elle depositou o seu auxilio em Mulungu, resolveram ambos que o declarante avançaria até Guaraneiras e o seu auxilio voltaria de Mulungu para Parahyba; que no dia vinte e sete quando elle depositou voltou da referida estação de Guaraneiras, subira por trezeiros em Curitiba, que o chauffeur do auto doze (12) naquella dia vinte e cinco (25) havia se alcoolizado na referida estação de Curitiba; que nesta estação de Curitiba o declarante pôde colher informações desta occorrença fornecidas pelo ferroviario Augusto Rodrigues de Souza; que quando elle declarante chegou em Parahyba o seu auxilio foi alludido, Sr. Edgar dos Anjos, elle narra a occorrença acima referida, e que foi

Foi a seguinte; quando o referido Eng. Edgar dos Santos voltou de Mulungu no dia vinte e cinco de julho, chegando em Dourados, procurou proseguir viagem no auto doze (12), encontrando, porém, o chauffeur Amaro Candido em um banco da plataforma da mesma Estação em flagrante estado de embriaguez; que elle Dr. Edgar dos Santos se apercebendo que o referido chauffeur não devia trazer o auto doze até aqui a Parahyba, devido o estado d'elle chauffeur, resolveu elle proprio guiar o auto doze de Dourados até aqui; que elle declarante em vista dessa informação do seu auxiliar comprorada pela testemunha já acima referida, resolveu suspender o alludido chauffeur a Chefia por meio da formula 9.002 numero 18/76, datada de trinta e um de julho ultimo, da qual apresenta uma copia; que nesse dia vinte e cinco de julho

Julho o Chaffeur Benard Can-  
 dido havia recebido ordem  
 em Entreoncamento para ali-  
 ficar de promptidão ali a  
 volta delle declarante e do seu  
 auxiliar; que depois do occur-  
 rido procurou ouvir o Chaf-  
 feur Benard Candido a respei-  
 to da falta que lhe era attri-  
 buida, e referido Chaffeur  
 lhe dissera que no referido  
 dia visito e civico de Julho  
 em Entreoncamento fora  
 acommettido de uma gran-  
 de dor, para o que lhe deram  
 de beber, a quizza de reme-  
 dio, uma mistura de Conha-  
 digo, de Cognac, aguarden-  
 te e uma herba cujo nome  
 não sabia; que esse Chaf-  
 feur adiantou ter sido isto  
 a causa do seu estado anor-  
 mal naquella dia; que elle de-  
 clarante ha' tempo pediu fazer  
 sobre o depoimento que precede  
 as seguintes retificações; que  
 em vez do auto doze (12) o au-  
 tuorvel referido no mesmo  
 depoimento e o de numero  
 dez (10); que a viagem de Para-  
 hyba a Entreoncamento, fora  
 feita naquella dia visito civi-  
 co de Julho com o seguinte

percurso, digo, percurso: de  
Parahyba a Engenho Central  
e desta Estação a de Cobi, per-  
curso este feito pela linha  
da 3ª linha São João, e de elle  
declarante tinha trabalho  
a fiscalisar; de Cobi o auto  
de nº (10) recebeu ordem para  
valtar para Engenho Central  
com o Mestre de linha Leve-  
rino Costa, e desta Estação  
Engenho Central vi ali de  
transcurremto e ali ficar  
de promptido aguardan-  
do a volta d'elle declarante  
e de seu auxilior, e como na-  
da mais disse nem lhe foi per-  
guntado, foi o accusado Ama-  
ro Candido interrogado se  
tinha alguma contestação a  
fazer responder que não. E  
nada mais disse nem lhe foi  
perguntado pelo que deu. e por  
feito este depoimento que  
depois de lido e achado con-  
forme vai assignado pelo  
deponente pelo accusado, pelo  
Presidente, pelo Vice-Presidente  
e por mim Juiz de Paz João  
Machado, Secretario servando  
de escripto que o escrevi.

Amaro Candido da Silva

1/2 p. 43

sucessor o Sr. João Gonçalves - Presidente  
Ovidio Teixeira de Barros - Vice-Presidente.  
João de Aguiar Machado - Secretário

## Assentada

Aos trinta dias do mez de Novembro, do anno de mil novecentos e trinta e seis, no gabinete do Sr. Sub-Inspector Commercial, situado em uma das dependencias da Estação Central da Great Western, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, ahí presentes os Srs. Aurelio Dimiz Gonçalves e Ovidio Teixeira de Barros, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da comissão, com o Sr. João de Aguiar Machado, Secretario, servindo de escrivão, continuando os presentes trabalhos, presente o accusado Amaro Candido da Silva, compareceu o Sr. Augusto Rodrigues de Souza, para-lybano, com cincoenta annos de idade, residente em Curitiba, casado, Mestre de Obra da Companhia Great Western, contando trinta annos de serviço, sabendo ler e escrever, que interrogado a respeito destas diligencias prestou as declarações que em seguida se têm: que

que pelas dezaito horas do dia vin-  
te e unico (21) de julho deste an-  
no, cessou o seu trabalho na  
ponte de Cobi e como estivesse  
esperando o Dr. Edgar dos An-  
jos que havia de voltar de Mu-  
lungu, ali se demorou, mais  
cerca de trinta minutos, passa-  
dos os quaes telephorou a es-  
tação de Cobi sendo informa-  
do de que o Dr. Edgar achava-se  
em Lapi; que em vista d'isto  
seguiu no seu trole para En-  
troncamento onde novamen-  
te procurou saber do Dr. Ed-  
gar, tendo informações de que  
elle ja se encontrava na pon-  
te de Cobi e pedia a ida do  
automovel numero dez (10)  
para conduzi-lo a Entron-  
camento e dahi para João  
Pessoa; que sabido a procu-  
ra do chauffeur do referi-  
do auto foi informado por  
Pessoa cujo nome não se re-  
corda, de que o chauffeur  
achava-se doente; que tem, en-  
tão, occasião de ver que o chauf-  
feur Amaro Candido da Silva  
estava adormecido num ban-  
co sob o alpendre da Estação;  
que, então, deu sciencia dis-  
to ao Dr. Edgar, por telephone,

12  
1914 p. 44

telephone, e mandou seu  
trole a ponte de Cobi para  
trazê-lo; que chegando o Dr.  
Edgar a Entroncamento, foi,  
acompanhado por elle decla-  
rante, a acordar o Sr. Amaro  
Candido, o que não conseguiu;  
que em seguida o Dr.  
Edgar, ajudado por elle decla-  
rante, tratou de preparar o au-  
to numero 10 (dez) para se-  
guir a João Pessoa sob a sua  
propria direcção, tendo parti-  
do cerca de dezesseis horas  
e trinta minutos; que após  
a saída do auto elle decla-  
rante poucos minutos re-  
movera na Estação de Entron-  
camento, seguindo para a  
sua residencia; que ao sa-  
hir, o motorista Amaro Can-  
dido continuava dormin-  
do sobre o banco; que ouviu  
algumas pessoas que se acha-  
ram pela Estação, dizer que  
o Sr. Amaro Candido estava  
embriagado; que na mesma  
noite, depois da ceia, elle de-  
poente voltou a Estação de  
Entroncamento a fim de  
saber si o Dr. Edgar havia  
chegado em paz em João  
Pessoa, não mais tendo vis-

visto o Sr. Amaro Candido,  
que, conforme soube, fôra con-  
duzido para a residencia do  
Sr. Braz de Assis, Revistador,  
e que trabalha em entronca-  
mento, o qual é compadre do  
Sr. Amaro Candido. E como  
nada mais disse nem lhe  
foi perguntado, foi o accusa-  
do Amaro Candido interro-  
gado si tinha alguma con-  
testação a fazer, tendo dito  
deser esclarcer que fôra  
despertado pelo seu compa-  
dre Braz de Assis e por este  
convidado para pernover  
em sua residencia a fim  
de tomar remedio para a  
dor de que ainda se achava  
acummetido; que, intão, fa-  
ra lá seguiu acompanhando  
com os seus proprios pés,  
e como nada mais tivesse  
a contestar, deu-se por findo  
este depoimento que depois  
de lido e achado conforme  
vai assignado pelo deponente,  
pelo accusado, pelo Presiden-  
te, pelo Vice-Presidente e por  
mim frei de Braz de Assis,  
Secretario servuido de es-  
crivas que o escrevi.

Augusto Rodrigues da Saiza

13  
p. 15

Amaro Candido da Silva  
Aurelio Diniz Fonseca  
Daidis Teixeira de Barros - Vice-Presidente.  
Jose de Aguiar Machado - Secretario

## Certidão

Certifico que não ha' mais  
inquirição a fazer, do que  
para constar lavrei esta certi-  
dão. Eu, Jose de Aguiar Machado,  
Secretario, a escrevi desta e assigno.

Respeito, 30 de Novembro de 1936  
Jose de Aguiar Machado

## Justada

Por trinta dias do mez de No-  
vembro, do anno de mil nove-  
centos e trinta e seis, Juntei a'  
estes autos os seguintes docu-  
mentos: relação do movimento  
de trens e locomotivas na Estação  
de Taboiana, na noite de 29/11/36,  
assignada pelo Agente Adelgício  
Buna; copia do boletim de puni-  
ção - 30/11 - numero 18/36, datado  
de 31/11/1936, do que para constar  
fiz este termo. Eu, Jose de Aze-  
vedo Machado, Secretario o  
escrevi.

## Conclusão

Por trinta dias do mez de  
Novembro, do anno de mil

noventa e trinta e seis, faço  
estes autos conclusos ao Sr.  
Presidente, do que para constar  
fiz este termo. Em, José de Aze-  
vedo Machado, Secretário, o es-  
crevi.

Ao Sr. Secretário para queira  
o Relatório aos autos.

Recife, 7 de Dezembro de 1936  
Serviço Divisão Financeira

## Juntada

Aos sete dias do mês de Dezem-  
bro do anno de mil novecentos  
e trinta e seis, juntei a estes  
autos o Relatório da Comissão,  
do que para constar fiz este  
termo. Em, José de Azevedo Machado,  
Secretário, o escrevi.

## Conclusão

Na data supra declarada  
faço estes autos conclusos ao  
Sr. Presidente, do que para cons-  
tar fiz este termo. Em, José de  
Azevedo Machado, Secretário, o  
escrevi.

Faço estes autos conclusos  
ao Sr. Dr. Superintendente,

Recife, 7 de Dezembro de 1936  
Serviço Divisão Financeira - Presente.

Movimento de trens e locos na estação de Itabayanna  
 das 18 horas de 28/1/36 às 6 horas  
do dia seguinte.

Do interior

ESC. 242	chegando de Triangulo	às	18,30
ESC. 244	" " "	"	20,45
MC/3.288	" " "	"	22,18
ESC. 543	" " "	"	22,35
ESC. 246	" " "	"	23,55
CN/4.514	" " "	"	3,40
ESC. 288	" " "	"	3,48
CN/2.244	" " "	"	4,50

Para o interior.

ESC. 248	partindo para Triangulo	às	18,20
CN/1.246	" " "	"	21,45
ESC. 244	" " "	"	21,35
CN/3.513	" " "	"	22,40
ESC. 288	" " "	"	23,00
ESC. 246	" " "	"	00,25
MC/4.288	" " "	"	3,55
ESC. 514	" " "	"	4,00

Auto N° 10 pernoitando izolado no desvio morto.

Adelgicio Luna  
 Agente.



14  
~~14~~  
 Justo  
 Jacinto  
 Aurelio  
 Junior  
 14/6

*Handwritten signature and notes in the top left corner.*

*Handwritten initials and number 18/36 in the top right corner.*

# BOLETIM DE PUNIÇÃO DE EMPREGADOS

Referencia 20/N

Data 31/7/1936

Ao Sur.

Chefe da 3a. Divisão.

Informo a v.s. que no dia 25 viajei no auto 10 para TC acompanhado do SNV. De MG resolvi proseguir viagem até BX e mandei SNV voltar. Quando SNV chegou em TC ás 19 horas, mais ou menos, encontrou o chauffeur Amaro Candido, que tinha ficado de promptidão, apresentando sintomas de embriaguêz e em vista disto não lhe quiz confiar o automovel. Quando voltei de minha viagem, no dia 27, fui disto informado e procurando ouvir o chauffeur, elle me informou que adoeceu em TC e lhe deram um remedio de cognac c/aguardente, misturado com uma herva qualquer.

Em vista do exposto, proponho as seguintes medidas disciplinares :

NOME	N.º de Reg.º	Categoria	Punição
Amaro Candido	V.	Motorista	30 dias de suspensão

Resumo para fé de officio :

Appresentava sintomas de embriaguêz no serviço.

PROPONENTE:

a) Emanuel Nazareno  
Inspector da Linha Norte

CONCORDO:

a) W.S. Batham  
CHV, interino.

Despacho do Chefe da Divisão :

Copia autentica tirada da original por:-

*Handwritten signature for the copy.*

Conferido por:-

*Handwritten signature for the confirmation.*

Chefe da Divisão

RELATORIO

16  
1936

P. 48

A Comissão que procedeu o inquerito administrativo a que respondeu o Motorista da 3a. Divisão AMARO CANDIDO DA SILVA, tendo sido incumbida de proceder as diligencias determinadas pelo Conselho Nacional de Trabalho em seu accordão datado de 6 de Julho de 1936, conforme carta 300/A de 30 de Setembro de 1936, do Dr. Superintendente, apresenta aqui o relatorio dos trabalhos realizados.

Tendo em tempo notificado ao accusado AMARO CANDIDO DA SILVA, a Comissão seguiu para Itabaianna no dia 24 de Novembro de 1936, onde, em presença do accusado, ouviu o Agente da Estação, Snr. Adelgicio Fernandes Luna, ficando dest'arte habilitada a responder os tres quisitos constantes do accordão já acima referido, do seguinte modo:

a) Sim. Na manhã do dia 28 de Janeiro de 1936, o chaffeur AMARO CANDIDO DA SILVA partiu de João Pessôa para Itabaianna guiando o auto de linha numero 10 que conduzia os Snrs. Inspectores do Trafego e da Locomoção.

b) Sim. Na noite de 28 de Janeiro do corrente anno, o chauffeur AMARO CANDIDO DA SILVA pernitoiu em Itabaianna e dormiu dentro do proprio auto que se achava no unico desvio morto da referida Estação. Aliás é usual na Great Western os motoristas pernitoarem dentro dos proprios autos, quando em viagem.

c) Sim. Na noite em causa havia intenso serviço de manobras, haja vistas a relação do movimento de trens naquella noite, fornecida pelo Agente de Itabaianna e appensa aos autos, em virtude do que, segundo declarou o alludido Agente, era quasi impossivel se consiliar o somno no local em que se achava o automovel numero 10.

Ainda em cumprimento a suggestão contida na informação da Secção Juridica, transcripta na carta do Dr. Superintendente já acima citada, a Comissão transportou-se á João Pessôa e ahí ouviu o Dr. Emmanuel Nazareno, Inspector da Linha, e posteriormente, o Snr. Augusto Rodrigues de Sou

17  
p. 49

za, Mestre de Obras.

Pelas declarações prestadas pelo Dr. Emmanuel Nazareno, constata-se que o accusado AMARO CANDIDO DA SILVA foi punido com uma suspensão de 30 dias em virtude de, segundo informações colhidas por elle declarante, ter deixado de exercer as funções do seu cargo, na noite de 25 de Julho do corrente anno, por se achar completamente embriagado. Estas declarações são confirmadas pelas declarações do Snr. Augusto Rodrigues de Souza.

Assim, pois, fica evidenciado que o accusado AMARO CANDIDO DA SILVA reincidiu na falta grave que motivou o inquerito administrativo a que respondeu e que está pendente de solução no Conselho Nacional de Trabalho.

E nada mais havendo a relatar, a Comissão julga concluida a sua incumbencia.

Recife, 7 de Dezembro de 1936

Arnelis Diniz Fonseca  
Presidente

Ovidio Teixeira de Barros  
Vice - Presidente

José de Aguiar Machado  
Secretario

# Informação.

De acordo com o parecer de Sr. B. verso e 27, a C. La. Ca. para o Conselho Nacional do Trabalho converteu em diligência o julgamento do presente processo e em esse processo respeitadas as suas constantes do Acordo de p. 29.

Deu o cumprimento as termos do citado accordo, The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com o officio de Sr. M. repletos os documentos relativos a diligencia em apreço.

Está posto, cabe ser promovida a remessa dos autos a Proc. da 1ª Jural.

E' o que se propõe.  
Pic, 137 1/37  
J. R. Rezende  
13/1/37

Rec. em 14-1-37.

A' consideração do Snr. Director Geral, pelo os presentes autos devidamente instruidos

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1937  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

Em 18 de Janeiro de 1937  
Mauro  
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em  
20-1-37.

VISTO  
Ao Dr. 1º Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1937  
Procurador Geral

A justificativa invocada pelo acusado foi objeto da diligência de fl. 29, cujo resultado foi afirmativo quanto aos itens a e e do art. 2º.

Em face desse resultado, parece-nos não haver no processo elementos para considerar provada a falta grave atribuída ao acusado. Diante do depoimento do agente de Itabaiana, corroborado pelo doc. de fl. 46, não é possível afastar a hipótese de haver o acusado dormido, quando na direção do auto no 10, em consequência da vigília da noite anterior.

Essa hipótese só se tornaria inconsistente se as testemunhas inquiridas tivessem sido positivas, quanto à suposta embriaguez.

Entretanto, se bem que se referiram ao fato de se achar o acusado "fora do normal" (depoimentos de fls. 10 v., 12, 14 v., 16 e 17), as próprias testemunhas não se animaram a dizer que aquele estado era fruto de embriaguez, admitindo, algumas, também, a hipótese do sono. Acresce que todos as testemunhas, sem discrepância, declararam

numa ta pista o acusado alcoolizado. A propria testemunha de ps. 16, que viu o acusado dirigi-se a uma bodega, informou que nenhum do dop desta que o acusado nenhuma bebida tomara.

Em face do que consta do inquerito, pois, não é possível considerar o acusado incurso na falta grave prevista no art. 54, alinea b, do dec. no 21.465.

A nova accusação feita pela Estrada não interessa evidentemente ao julgamento do inquerito, por se posterior o facto a que se refere. Constitui, na Estrada process, objecto de novo processo.

O novo parecer é no sentido de se julgar não provada a falta, devendo ser absolvido o acusado, no termos do § 2º do art. 53 do dec. 21.465 e 21.081.

Rio 4/2/1937  
Bernardo S. Garcia Baptista  
1º adj. do C. Jul.

4.2.937

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Excmo. Snr. Presidente.

Em 5 de Fevereiro de 1937

Mae Loay  
Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Sr. Augusto S. Fontenille

Rio, 10 de Fev de 1937

Favilla Amador

Secretario da Sessão

Em sessão de 29/3, converteu-se o julgamento em diligencia a fim de ser o acusado submettido a exame de saúde para ser constatada a origem do soro. Nesta conformidade, proponho a remessa destes autos ao gabinete do sr. Director da Secretaria.

Rio, 30/3/37

D. M. Freire  
Sec. da Sessão.

A 1.ª Secção, para fazer o expediente necessario.

Rio, 6-4-1937.

Maestri  
Algeral

Recebido na 1.ª Secção em 8-4-37

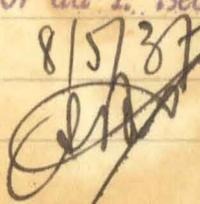
No C.ºc. Bergamini de Alencar para providencia

Em 8 de Alencar de 1937

Theodoro de Alencar Sodó

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 8/5/37



1-396/37 - 4.204/36

Sr. Presidente da C. A. P. dos Ferroviarios da Great  
Western  
Rua do Riachuelo, 251

Bôa Vista - Recife

PERNAMBUCO

Hevendo a Primeira Camara deste Conselho, em  
sessão de 29 de Março ultimo, convertido em diligencia  
o julgamento do inquerito administrativo instaurado por  
The Great Western of Brazil Railway Company contra o func  
cionario Amaro Candido da Silve, que exerce as funcções de  
motorista de linha, pelo presente levo ao vosso conhecimen  
to que o mesmo funcionario deve ser submettido a exame de  
saúde, efim de ficar constatada a origem do somno invenci  
vel de que se diz portador.

Attenciosas saudações

---

(José Bernardo de M. Castilho)

Director de Secção, no impedimento do

Director Geral.

Informação

agim de solucionar  
o assumpto tratado nestes an-  
tos, prepauho seja ouvido  
o Protocolo Geral a res-  
peito da resposta ao officio  
de q. retro.

Rio, 20. XI. 37  
A. Bergamin  
E.

A' Procuradoria Geral de acordo com a informação  
supra Em 22 de Novembro de 1937  
Mecano de Servida Netto  
Director da 1.ª Secção

VISTO  
Ao Dr. 1.º Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 1937  
Procurador Geral

Mais exp. me unias!  
Rio 24/11/1937  
Genl. Ricardo Fajardo  
1.º M. do P. Geral

27/11/37

Pitese-se o expediente  
de P. 52, officiaudo-se tambem  
a' empresa. A' 1.ª Secção.

Rio 25/11/37  
Buenos Aires  
Director

Rec. B. M. B.  
[Signature]

- juntada

junto, nesta data,  
aos presentes autos, doc.  
seguinte, prof. de nº  
17.132, em 22/11/37

Rio, 31/12/37

D. Caboy  
Aut. Tel.

fls. 54  
M. S.

# Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western

Rua do Riachuelo n.º 251 — Telephone n.º 2619

08/01

REFERENCIA: C. P. 6105/00.

Recife, 4 de novembro de 1937.

Exmo. sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO.

Em atenção ao pedido constante do officio nº 1-696/37 - 4.204/36 de 7 de maio de 1937, incluso remeto a esse Egre-gio Conselho copia do laudo da junta medica a que foi submetido o associado Amaro Candido da Silva, Motorista da 3a. Divisão da Great Western.

Respeitosas saudações.

*Julien Coutinho Santos*  
PRESIDENTE.

*Procedido  
22-11-37*

*Ac. Am. Carlos Silva para informar  
Em 1 de Setembro de 1937  
Rodrigo de Almeida Foddi  
Director da 1.ª Secção*

*Rec. 24.11.37*  
*[Signature]*

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários  
da Great Western

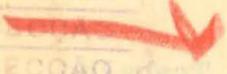
17.532

22 11

22/11

08/11

MINISTRO
PROFESSOR
PROFESSOR GERAL
PROFESSOR
1ª SEÇÃO
2ª SEÇÃO
3ª SEÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARCHIVO



Em atenção ao pedido de baixa constante do ofício nº 1-  
100/35 de 7 de maio de 1937, incluído para a baixa de  
esta natureza, em virtude de já ter sido a sua baixa  
autorizada pelo Conselho de Administração da Divisão de  
Pensões.

Respeitosas saudações.

PRESIDENTE

*Handwritten signature and notes, including the name 'F. de A. ...'*

*Handwritten date: 22/11/37*

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Great Western  
of Brasil Railway Co. Ltd.

55  
ds.  
P. 5

## LAUDO MEDICO

Nome AMARO CANDIDO DA SILVA Registro V.114  
 Categoria Motorista Repartição 3a. Divisão  
 Idade 37 anos Naturalidade Pernambucano  
 Residencia Tijipiô Estado Civil Casado

O exame clinico procedido nesta data revelou que  
o inspeccionado está em boas condições de saúde.

Recife, 26 de outubro de 1937.

ASSINATURA DOS MEDICOS

*E. Cavalcanti*  
DIRETOR-MEDICO

*E. Cavalcanti*  
Dr. Zacarias Cavalcanti

Dr. Alvaro de Figueiredo

*A. Severino*  
Dr. Severino Vieira



readmissão do acusado, nos termos do § 2º do artigo 53 das decs. 20.465 e 21.081.

Rio, 8 de Fevereiro de 1938

Arnaldo Rizzekin

Ad. de

Risquês tres (3) palavras

Arnaldo Rizzekin

107938

CONCLUSÃO

Nesta data, passo estes autos conclusos ao  
Exma. Sm. Presidente.

Em 12 de fevereiro de 1938

Macedo  
Director da Secretaria

Em sessão de 4 do corrente, converteu-se novamente o julgamento em diligencia, afim de ser apurado se não houve atentado contra a pessoa do acusado. Para os devidos fins promovo a remessa dos autos ao Gabinete do sr. Director da Secretaria.

Rio, 5/4/1938

Dutreuil

Secº da Sessão.

74

A 1ª Seção, para providenciar,  
preparando expediente.

Rio, 9/4/38  
Macedo  
Geral, int.

Recebido na 1ª Seção em 12-4-38

fls. 57  
M.A.G.

Bo Off. Leias da Cruz para providenciar

Em 25 de Fevereiro de 1988

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

*[Handwritten signature and illegible text]*

fol. 58  
1938

CN/MP.

6

Maio

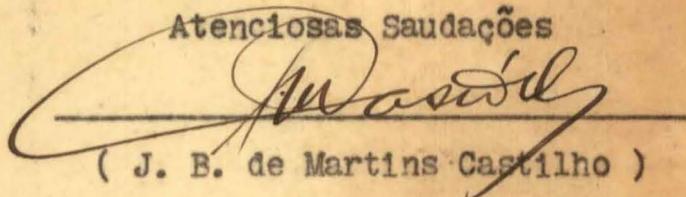
8

1-674/38-4.204/36.

Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões  
dos Ferroviarios da Great Western  
Rua Riachuelo n° 251.  
Bôa Vista - Recife  
Pernambuco.

De conformidade com a resolução da 1a. Ca  
mara do Conselho Nacional do Trabalho, nos autos do pro  
cesso em que a "The Great Western of Brasil Railway Com  
pany Limited", encaminha o inquerito administrativo ins  
taurado contra Amaro Candido da Silva, acusado de falta  
grave capitulada na letra b do art. 54 do Decreto n° -  
20.465, de 1° de Outubro de 1.931, solicito vossas provi  
dencias no sentido de ser apurado por essa Caixa, dentro  
do prazo de 20 dias, si houve algum atentado contra a pes  
sôa do acusado.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.



fls. 59  
M. G.

Recebido em 13-7-38 - (Revisão)  
Processo 4204/36

- Informação -

Em cumprimento ao despacho supra  
certifico, em relação ao officio de 6-5-38  
constando por copia de fls. 58 destes autos,  
cumprir-me informar que das buscas pro-  
cedidas nos livros proprios da Portaria não  
foi encontrado o nº do registro que em  
cumprimento o citado officio.

Assim, passo o autor a conside-  
ração superior.

Em 13 - Julho 1938

Maria José A. Bastos  
Es. da C. L. G.

A consideração do Sr. Director Geral cabendo-me  
esclarecer que o officio 674 tomou em 12 de Junho o nº de registro do concilio  
10.843.

Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1938

Theodoro de Almeida Felli

Director da 1.ª Secção

13.8

Reitere-se. A. 1.ª Secção

para que a Caixa informe sobre  
cumprimento à determinação e  
qual o resultado

16/8/38  
M. A. S. de  
Dir. int.

Recebido na 1.ª Secção em 19-8-38

No Off. Secção Primeira para juntada do doc. nº 11.778/38

Em 23 de Agosto de 1938

Theodoro de Almeida Felli

Director da 1.ª Secção

10843/36

Genus de limitada

A esta data, junto a fls. 60  
e seguintes destes autos, o documento  
protocolado sob o n.º 11.498/38.

Pis, 26/8/938

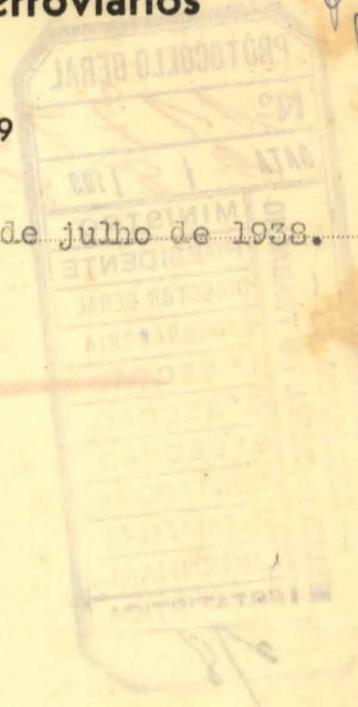
Maria Alcina M. de Sa Miranda  
Of. Adm. - Classe "J".

# Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western

Rua do Riachuelo n.º 251 - Telephone n.º 2619

REFERENCIA: C. P. 6105/OC

Recife, 18 de julho de 1938.



Ilmo. Sr.  
Presidente do Conselho Nacional do Trabalho  
RIO DE JANEIRO

*Dir. da Sec. de Imp. 1-3-38*

Em atenção ao pedido de v. s. constante do officio de 6/5/1938, referencia 1-674/38 - 4.204/36, informo que pelas sindicancias levadas a efeito o sr. Amaro Candido da Silva não sofreu qualquer atentado contra a s/pessoa.

E como o proprio interessado, o associado em causa, tambem tenha dito não ter sido vitima de atentados, fôram tomadas, por termo, as suas declarações, as quais tomo a liberdade de passar ás mãos de v. s.

Saúde e Fraternidade.

*Julien Bentes de Azevedo*  
PRESIDENTE.

*Do Off. Maria Alcina Joana de Souza*  
Em 4 de Agosto de 1938  
*Heodor de Almeida Leite*  
Director da 1.ª Secção

# Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovianos da Great Western

Rua do Riachuelo n.º 251

Telephone n.º 208

REFERENCIA: G. F. 6105/00

Recife, 18 de

Ilmo. Sr.  
Presidente do Conselho Nacional do Trabalho  
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PROTOCOLLO GERAL

N.º 277/11

DATA 18/10/1933

MINISTRO
PRÉSIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCAO
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTADORIA
FISCALIZACAO
ENGENHARIA
ESTATISTICA

8/10

Em atenção ao pedido de v. a. constante do ofício de  
 02/12/33, referenc. 1-674/33 - A-204/33, informo que pelas atribuições  
 das lavagens e esteio o sr. Amaro Gândia da Silva não sofreu qualquer  
 atentado contra a saúde.  
 E como o proprio interessado, o associado em causa, tem  
 por tempo lido não ter sido vítima de atentado, ficam tomadas, por ter-  
 mo, as suas declarações, as quais tomo a liberdade de passar de novo de  
 v. a.

saúde e estatística.

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA

*[Handwritten signature]*  
 Ao Off. de Rec. e P. do  
 Conselho Nacional do Trabalho  
 Rua do Riachuelo, 251  
 Rio de Janeiro, 18/10/33

# Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western

Rua do Riachuelo n.º 251

- Telephone n.º 2619

REFERENCIA: C. P. -----

Recife, .....

TERMO DE DECLARAÇÕES DOS ASSOCIADO AMARO CANDIDO DA SILVA  
PARA VERIFICAÇÃO EM TORNO DO QUE SOLICITA O CONSELHO NAC  
NAL DO TRABALHO EM SEU OFICIO DE 6 DE MAIO DE 1938 (Refer  
cia Nº 1-674/38 -4.204/36).

Aos seis dias doez de julho de 1938, perante mim, gerente da Caixa  
de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western, em Rec  
fe, compareceu o sr. Amaro Candido da Silva, casado, residente na Av  
nida Central, em Tigipió, nesta cidade, ex-motorista da Conservação  
Great Western, presentemente ocupando o lugar de serralheiro das off  
nas da mesma repartição da Conservação, o qual, inquirido sobre o se  
caso perante a Empresa, no tocante ao inquerito administrativo que a  
mesma encaminhou ao Conselho Nacional do Trabalho, prestou as seguir  
declarações: 1ª) que o seu caso decorre do abalroamento havido entre  
auto de linha que, no dia 29 de janeiro de 1936, ele guiava, e o trem  
CN.1 que subia para Itabaiana (trem de carga) em sentido contrario á  
direção do auto que seguia para João Pessoa, capital do Estado da Pa  
íba. O trem referido provinha de Cabedelo. O abalroamento se deu ent  
as estações de Engenho Central e Santa Rita. Aconteceu que o declaran  
tendo viajado durante 4 (quatro) dias e 4 (quatro) noites seguidas,  
percorrendo toda zona norte das linhas ferreas da Great Western, até  
tal, inclusive os ramais, em companhia do Inspetor dr. Aquilino Port  
e outros altos funcionarios da Empresa, estivéra, depois do percurso  
prefalado, de prontidão na estação de ~~Ita~~ Itabaiana, por determinaçã  
do mesmo dr. Aquilino, aguardando ordem para seguir para João Pessoa  
onde era a sua séde de trabalho. Isso em 28 de janeiro de 1936. No d  
seguinte, isto é, no dia 29, já referido acima, o declarante, com a  
vida autorização, partiu para João Pessoa, ás 15 horas. Até aí estava  
sem nenhum descanso. Estava, inegavelmente, com bastante sono, poriss

# Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western

Rua do Riachuelo n.º 251

- Telephone n.º 2619

REFERENCIA: C. P. ....

Recife, .....

Continuação:

cochilava de quando em vez. Nessa situação alcançou a estação de Engenho Central, onde devia cruzar o mencionado trem GN.1. O agulheiro havia preparado a entrada de desvio afim de se processar o cruzamento, porém o declarante, nas condições em que se achava, prosseguiu na marcha, aliás vagarosa, em que estava desenvolvendo o auto, indo como si houvesse licença para alcançar a outra estação, isto é, a de Santa Rita. Tudo isso, porém, se deu, estando o declarante cochilando. Não estava, absolutamente, sob ação de qualquer bebida alcoólica; 2ª) que, nas condições descritas, chegou a se defrontar com o trem GN.1, entre as estações de Engenho Central e Santa Rita. Procurou retroceder, tendo empregado todos os meios, o motor estancou. Diante desse quadro, saltou do carro, dando-se então o choque entre os dois veículos, isto é, entre o o auto e a composição; 3ª) - Daí então começou o caso. O declarante foi imediatamente suspenso, durante 60 dias. O inspetor dr. Aquilino Porto foi procurar em todas as mercearias e hotéis, digo, em todas as mercearias localizadas entre Iábaiana e Engenho Central, perguntando também a funcionarios da Empresa, si o declarante havia tomado bebidas alcoólicas, afim de promover sua demissão, certamente. Dentro do periodo da penalidade da suspensão se deu o inquerito administrativo, tendo o declarante sido ouvido, prestando as mesmas informações que ora oferece. Assis-tiu o declarante o depoimento das testemunhas arroladas, tendo todas élas negado o estado de embriaguez em que supunha a administração da Empresa estivesse o declarante. O declarante adianta que possui uma fé de officio relativamente boa, durante um tirocinio ferroviario de 26 anos e um mez, tendo sido admitido com a idade de 12 para 13 anos.

ds. 62  
P. 14

# Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western

Rua do Riachuelo n.º 251

Telephone n.º 2619

REFERENCIA: C. P. ....

Recife, .....

- 3 -

Continuação:

4º) - que depois de terminada a suspensão entrou em gozo de férias sendo que a carta de comunicação das férias lhe chegou às mãos aberta, depois de oito dias da expedição feita pelo Escritorio Central da Conservação em Recife. Expirado o prazo das férias voltou á atividade de seu cargo de motorista, tendo ficado trabalhando com o novo Inspetor designado para substituir o dr. Aquilino Porto, em João Pessoa. Em setembro de 1936 foi o declarante removido para Recife, com rebaixamento de categoria, embora com o mesmo ordenado, passando a serralheiro, nas oficinas da Conservação, que se encarregam de reparos de autos de linha etc... Nessa situação o declarante que havia tomado um empréstimo na Caixa de Pensões, comprando com a respectiva importancia, uma casinha para residir com sua esposa seis filhos, sua genitora, sogra e um sobrinho, teve que vendê-la, ás pressas, lá em João Pessoa, sobressaindo-se ainda o prejuizo que sobreveio com o desaparecimento da suas diarias corridas, além do extraordinario que a Empresa paga aos motoristas quando viajam. Declara o sr. Amaro Vandido da Silva que é sindicalizado, estando atualmente como delegado do Sindicato junto á garage e as oficinas em que trabalha. Que foi examinado pela junta medica da Caixa de Pensões sem que tenha sido constatado qualquer doença. Que em 19... quando houve uma greve na Great Western deixou de trabalhar durante dois dias, com receio de sofrer agressões ou ser vitima de qualquer atentado á sua vida, visto como era voz corrente estarem sujeito a tanto, os maquinistas e motoristas. No entanto, informa o declarante que, antes dessa greve, sempre foi um funcionario cumprido de seus deveres, viajando noite e dia com a policia, a serviço de verificação em torno da greve, tendo muitas vezes auxiliado a em

*Amaro Vandido da Silva*

*Paulino*

*fls. 63*

# Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western

Rua do Riachuelo n.º 251

- Telephone n.º 2619

REFERENCIA: C. P. ....

Recife, .....

- 4 -

Continuação:

emenda de trilhos, carregando o material necessario aos hombros, dando provas sobejas de sua lealdade e para com a Empresa. Que finalmente não sofreu ainda atentado fisico algum. Apenas se registraram algumas perseguições que visam, em uma só palavra, o padecimento de sua prole numerosa, no caso de demissão, em virtude de um fato que reconhece como serio, mas que não deixa de merecer atenuantes, em favor do declarante, quando é certo que êle ficou, digo, é certo que o abalroamento havido se deu, principalmente, devido ao cumprimento fiel, por parte do declarante, ás determinações da Empresa, trabalhando noite e dia, sem o devido descanso. E nada mais havendo o que declarar, encerro este termo, que vai assinado pelo declarante, juntamente com alguns funcionarios da Caixa, Recife, 6 de julho de 1938.

*Amoroso Candido da Silva*  
~~Milton Pereira~~  
 Jorge Bust  
 Paulio *Caix*

C. N. T. 81  
fls. 65  
1938

Rec. em 6/8/938.

Sr. Diretor da 1.ª Secção.

Tendo sido o Proc. 4.204/36, ao qual se refere o assunto constante do documento anexo, encaminhado em 11 do corrente mês, ao Gabinete do Sr. Diretor Geral, passo o aludido documento às vossas mãos, para os fins convenientes.

Rio, 12 de Agosto de 1938

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

*Requiere-se o processo focua a necessidade juntada*  
*aceite* Em 15 de Agosto de 1938  
*Heoldno de Almeida Todd*  
Director da 1.ª Secção

Rec. em 19/8/938.

Cumprido em 20/8/938.

Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Of. Adm. - Classe "J".

Rec. em 23/8/938.

- INFORMAÇÃO -

Tendo em vista o officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 58, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western transmite as declarações, as quais foram tomadas a termo, do Sr. Amaro Candido da Silva, pelas quais se verifica que o mesmo não sofreu qualquer atentado contra sua pessoa, o que, aliás, foi tambem apurado pela referida Caixa.

Ficando, assim, staisfeita a diligencia requerida

pela Egregia Primeira Camara deste Conselho, em sessão de 5 de Abril do corrênte ano, passo estes autos às mãos da autoridade superior, para os devidos fins.

Primeira Secção, 26 de Agosto de 1938

Maria Alcina M. de A. Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

A consideração do Sr. Director Geral pelo os precedentes autos devidamente instruidos

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1938

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

278

Encaminho ao Sr. Dr. Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1938  
Theodoro de Almeida Sodré  
Dir. int.

Ho. Dr. A. Gussekind

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1938

Procurador Geral

A caixa da Great Western envia as declarações do acusado, cumpriundo a diligencia de fls 560.

Em todo o caso, reporto-me ao parecer de fls 500. e 51.

Rio, 16/9/38.

Arnaldo Gussekind

Aux. P. na Proc.

179



fls. 66  
11/8

CONCLUSÃO

Neste dia, foy estes autos e relativos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 19 de setembro de 1938

*M. Asato*  
Director da Secretaria, etc.

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-  
cesso ao relator ~~señalado~~ Sr. Dr. Augusto P. Fontenelle

Pio, 22 de Set. de 1938

*Arvidt Kinn*

Secretario da Sessão

Na conformidade  
do requerido em ses-  
são da S. 1.ª Câmara,  
de 3 do corrente, en-  
caminho o presente  
processo ad Se. Cons.  
Mendes Cavalleiro, em  
virtude de tua S.ªcia.  
solicitação vista do  
mesmo.

Pio, 5-x-38  
*Gilvan Delfino*  
Sec.º da Sessão

Recebido na 1.ª Secção em 8-IV-39

*A. D. Maria Nina*

14.4.39

*Arvidt Kinn*  
Director da Secretaria

Rec. em 17/4/39.

Visto. em 19. 4. 38.

~~Assinado  
João de Deus~~

*[Faint, illegible handwriting and bleed-through from the reverse side of the page.]*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

( / SECCÃO)

PROCESSO N. 4204 X

1936

ASSUNTO

Great Western

Adm of

Invaris Caudido de Lhrc

RELATOR

X Dr. Fontenille

Valter ao R. Relator

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

15/9/38

22-9-38

DATA DA SESSÃO

4/4/38

Pres-  
R. Lurot

RESULTADO DO JULGAMENTO

Nova diligencia, para se apures  
se não houve um atestado con-  
tra a pessoa do acusado

Sessão de 3-10-38

V.V.

Vista do Cons. M. Mendes  
Cavalleiro

(SEÇÃO)

PROCESSO N. 12/10/38

Sess. 24-10-38

Manbou-se aquivar o  
processo, para ter ficado pre  
judicado o pedido

Relator

Guarini Cambiar

RELATOR

Dr. Furtado

Relator

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

22-10-38

12/10/38

DATA DA SESSÃO

14/10/38

RESULTADO DO JULGAMENTO

Seu diligencia, para se fazer  
o seu favor com o intuito de  
tir o favor do processo  
Sess. de 3-10-38

V.V.

**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**



MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMERCIO

Proc. 4204/36.

**ACORDÃO**

UV/ZM.

SAAJ Secção

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos do inquerito administrativo instaurado pela The Great Western Of Brasil Railway Co., Ltd., para apurar a falta grave atribuida a Amaro Candido da Silva;

CONSIDERANDO que em face dos resultados das diversas diligencias determinadas não ha no processo elementos para considerar provada a falta grave atribuida ao acusado, não sendo possivel considera-lo incurso no previsto na alinea b) do art. 54 do dec. nº 20.465, de 1º de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que a nova acusação levantada pela empresa não interessa ao julgamento do inquerito, por ser posterior o fato a que se refere, podendo vir a constituir, si assim o quiser a empresa, objeto de novo inquerito;

RESOLVE a 1a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar não provada a falta atribuida ao acusado e prejudicado, portanto, o pedido de autorização para sua dispensa, devendo a empresa readmiti-lo, nos termos do § 2 do art. 53 do dec. nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado pelo dec. nº 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938.

Presidente

*A. Paranhos Fontenelle*

Relator

Fui presente-

*J. Leuz Ruy*

Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 5 1 4 1 39.

MA/NSC.

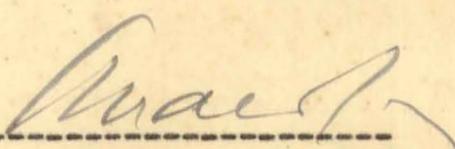
1-783/39-4.204/36

25 de Abril de 1939

Sr. Diretor da "Great Western of  
Brazil Railway Company Limited"  
Rua do Riachuelo n° 251  
Recife - Estado de Pernambuco.

Transmito-vos, para os fins convenientes, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Primeira Câmara deste Conselho, em sessão de 24 de Outubro do ano proximo findo, nos autos do inquérito administrativo instaurado contra o empregado dessa Estrada, Amaro Candido da Silva.

Atenciosas saudações

  
-----  
(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

MA/NSC.

1-784/39-4.204/36

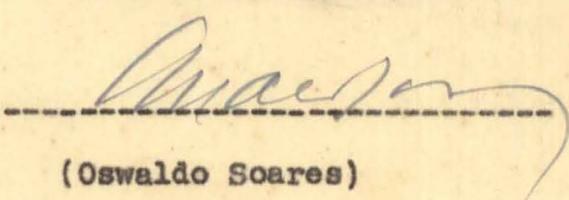
25 de Abril de 1939

Sr. Amaro Cândido da Silva  
A/C da C.A.P. dos Ferroviários  
da "Great Western".  
Rua do Riachuelo n°251  
Recife - Pernambuco

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a Primeira Câmara deste Conselho, apreciando os autos do inquérito administrativo a que respondestes na "Great Western of Brazil Company Limited" resolveu, por acórdão publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente mês, julgar não provada a falta que vos foi atribuída e prejudicado, portanto, o pedido de autorização para vossa demissão.

Resolveu, outrossim, a referida Câmara determinar à Empresa a vossa reintegração nos serviços, ex-vi de disposto no § 2° do Artigo 53 do Decreto n° 20.465, de 1° de Outubro de 1931, alterado pelo de n° 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

Atenciosas saudações

  
-----  
(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria